



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86ª DA REPÚBLICA — Nº 23.203

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

32 PAGINAS

DECRETOS Ns. 9.480 — 9.481 e 9.482

PORTARIAS Ns. 3.272 — 3.273 e 3.274

do Governo do Estado

—X—

PORTARIAS:

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

Da Secretaria de Estado de Educação

—X—

CONVENIO:

Do Ministério da Agricultura

—X—

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA — de TRACOM — Engenharia e Comércio S.A.

—X—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL:

da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. —

FACEPA

da Democrata S.A. — Indústria e Comércio

da **COHAB** — Companhia de Habilitação do Estado do
Pará

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9480 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

Aprova a tabela do Pessoal Administrativo da Representação do Governo do Estado do Pará, com sede em Brasília — DF, e fixa os respectivos salários.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando o disposto na Lei n. 4566, de 30 de abril de 1975,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a tabela do Pessoal Administrativo da Representação do Governo do Estado do Pará, com sede em Brasília — DF, com os seguintes salários mensais correspondentes a cada função:

1 (hum) Chefe da Representação	Cr\$ 7.000,00
1 (hum) Assistente de Chefia	4.000,00
2 (dois) Assessores Técnicos a Cr\$ 4.000,00	8.000,00
1 (hum) Chefe de Secretaria Administrativa	1.500,00
3 (três) Auxiliares Administrativos a.....	
Cr\$ 1.000,00	3.000,00
2 (dois) Serventes a Cr\$ 800,00	1.600,00

Art. 2º — O Quadro de Pessoal será preenchido de acordo com a necessidade do serviço e mediante prévia autorização da Chefia do Gabinete Civil do Governador.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. — Reg. n. 280)

DECRETO N. 9481 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

Homologa a Resolução n. 02/75, do DETRAN-PA.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 02/75, de 30 de dezembro de 1975, do Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa do DETRAN-PA, para o exercício financeiro de 1976.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

RESOLUÇÃO N. 02/75

Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN-PA, para o exercício financeiro de 1976.

Art. 1º — O Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN-PA, para o exercício financeiro de 1976, estima a Receita em Cr\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil cruzeiros) e limita a despesa em igual valor.

Art. 2º — A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

	Cr\$
RECEITAS CORRENTES	13.936.476
Receita Tributária	9.826.829
Transferências Correntes	726.868
Receitas Diversas	3.382.779
RECEITAS DE CAPITAL	1.763.524
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	54.000
Transferências de Capital	1.696.024
Outras Receitas de Capital	13.500
TOTAL DA RECEITA	15.700.000

Art. 2º — A Despesa para o exercício financeiro de 1976, será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Resolução, obedecidos os seguintes desdobramentos:

	Cr\$
I — DESPESA POR FUNÇÕES	
Administração e Planejamento	14.780.000
Assistência e Previdência	920.000
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÃO	15.700.000
II — DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Gabinete do Diretor Geral	15.700.000
TOTAL DA DESPESA POR UNIDADE	15.700.000
III — DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	11.717.000
Despesas de Custeio	10.797.000
Transferências Correntes	920.000
DESPESAS DE CAPITAL	3.983.000
Investimentos	3.983.000
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	15.700.000

Art. 3º — Nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Gabinete do Diretor Geral do DETRAN, autorizado a abrir crédito suplementar até 40% (quarenta por cento), do orçamento total, obedecido o disposto no artigo 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 4º — O Gabinete do Diretor do DETRAN, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 5º — A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em

contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Departamento de Trânsito do Estado do Pará, em 30 de dezembro de 1975.

Engº MAURICIO UBIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO
Diretor Geral do DETRAN-Pa

RECEITA E DESPESA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Cr\$ 1,00

R E C E I T A			D E S P E S A		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receita Tributária	9.826.829		Despesas de Custeio	10.797.000	
Transferências Correntes	726.863		Transferências Correntes	920.000	11.717.000
Receitas Diversas	3.382.779	13.936.476	Superavit do Orçamento Corrente		2.219.476
TOTAL	Cr\$	13.936.476	TOTAL	Cr\$	13.936.476
Superavit do Orçamento Corrente		2.219.476			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	54.000		Investimentos	3.983.000	3.983.000
Transferência de Capital	1.696.024		TOTAL	Cr\$	3.983.000
Outras Receitas de Capital	13.500	1.763.524			
TOTAL	Cr\$	3.983.000			

R E S U M O

	Receita	Despesa
Receitas e Despesas Correntes ..	13.936.476	11.717.000
Receitas e Despesas de Capital	1.763.524	3.983.000
TOTAL GERAL	15.700.000	15.700.000

R E C E I T A

Cr\$ 1,00

RESUMO GERAL DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			13.936.476
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA			9.826.829
1120.00.00	TAXAS		9.826.829	
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	9.826.829		
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			726.863
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS		726.863	
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	726.863		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS			3.382.779

1510.00.00	MULTAS	2.734.241	
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	648.538	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		1.763.524
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		54.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.696.024
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS	1.696.024	
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	1.696.024	
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		13.500
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS	13.500	

Receita Tributária	Receita Patrimonial	Receita Industrial	Transferências Correntes	Receitas Diversas	Receitas Correntes Total	Receitas de Capital Total	Receita Total
9.826.829	—	—	726.868	3.382.779	13.936.476	1.763.524	15.700.000
— x x x x —							

Cr\$ 1,00

EVOLUÇÃO DA RECEITA — 1973/1976

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1973 ARRECADADA	1974 ARRECADADA	1975 ESTIMATIVA	1976 ESTIMATIVA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	4.266.411	6.949.148	7.650.605	13.936.476
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.726.363	3.854.993	4.083.657	9.826.829
1120.00.00	TAXAS	2.726.363	3.854.993	4.083.657	9.826.829
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.726.363	3.854.993	4.083.657	9.826.829
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	747.240	1.166.974	1.635.455	726.868
1410.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS	747.240	1.166.974	535.455	726.868
1414.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	747.240	1.166.974	535.455	726.868
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES			1.100.000	
1462.00.00	Contribuições dos Estados			1.100.000	
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS	792.808	1.927.181	1.931.493	3.382.779
1510.00.00	MULTAS	735.275	1.654.819	1.533.274	2.734.241
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	57.533	272.361	398.219	648.538
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.556	62.797	1.299.395	1.763.524
2300.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	11.556	62.797	40.000	54.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.249.395	1.696.024
2510.00.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS			1.249.395	1.696.024
2517.00.00	Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única			1.249.395	1.696.024
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			10.000	13.500
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS			10.000	13.500
TOTAL GERAL		4.227.967	7.011.945	8.950.000	15.700.000

— x x x x —
DESPESA

Cr\$ 1,00

RESUMO GERAL DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO CATEGORIA ECONOMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	11.717.000

3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO						10.797.000
3.1.1.0	Pessoal					6.478.000	
3.1.2.0	Material de Consumo					1.264.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros					1.180.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos					375.000	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores					1.500.000	
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						920.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social					200.000	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social					720.000	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL						3.983.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS						3.983.000
4.1.1.0	Obras Públicas					2.300.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações					1.008.600	
4.1.4.0	Material Permanente					674.400	
Pessoal e Encargos Sociais	Outras Despesas Correntes	Total das Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despesas de Capital	Total Geral
7.398.000	4.319.000	11.717.000	3.983.000	—	—	3.983.000	15.700.000
— x x x x —							

EVOLUÇÃO DA DESPESA — 1974/1976

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1974 EXECUTADA	1975 ESTIMATIVA	1976 ESTIMATIVA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	6.370.873	7.600.605	11.717.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	5.861.855	7.100.605	10.797.000
3.1.1.0	Pessoal	3.052.594	3.635.605	6.478.000
3.1.2.0	Material de Consumo	891.096	915.000	1.264.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	861.898	800.000	1.180.000
3.1.4.0	Encargos Diversos	82.673	250.000	375.000
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	973.593	1.500.000	1.500.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	509.018	500.000	920.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	61.923	90.000	200.000
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	447.095	380.000	720.000
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		30.00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	706.049	1.349.395	3.983.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS	706.049	1.349.395	3.983.000
4.1.1.0	Obras Públicas			2.300.000
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	256.837	939.395	1.008.600
4.1.4.0	Material Permanente	449.212	410.000	674.400
TOTAL		7.076.922	8.950.000	15.700.000
Cr\$ 1,00				

DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE EXECUTORA

1000 — DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ
1001 — GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			14.780.000

ADMINISTRAÇÃO			14.780.000	
ADMINISTRAÇÃO GERAL			12.480.000	
1001.03070212.001	Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	11.610.000		
1001.03070211.001	Criação e Instalação da Circunscrição Regional de Trânsito de Marabá	290.000		
1001.03070211.002	Criação e Instalação da Circunscrição Regional de Trânsito de Tucuruí	290.000		
1001.03070211.003	Criação e Instalação da Circunscrição Regional de Trânsito de Conceição do Araguaia	290.000		2.300.000
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
1001.03070251.004	Construção do Edifício Sede do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	2.300.000		920.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA				
ASSISTÊNCIA				200.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				200.000
1001.15814862.002	Encargos com o Salário-Família	200.000		660.000
PREVIDÊNCIA				660.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL				660.000
1001.15824922.003	Encargos com a Previdência Social	660.000		
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				60.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO				60.000
1001.15844942.004	Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	60.000		
T O T A L		3.170.000	12.530.000	15.700.000

X X

Cr\$ 1,00

1000 — DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
1001 — GABINETE DO DIRETOR GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAIS	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				14.780.000
ADMINISTRAÇÃO				14.780.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL				12.480.000
1001.03070212.001	Coordenação e Manutenção do Departamento de Trânsito do Estado do Pará	10.167.000	1.443.000	11.610.000
1001.03070211.001	Criação e Instalação da Circunscrição Regional de Trânsito de Marabá	210.000	80.000	290.000
1001.03070211.002	Criação e Instalação da Circunscrição Regional de Trânsito de Tucuruí	210.000	80.000	290.000
1001.03070211.003	Criação e Instalação da Circunscrição Regional de Trânsito de Conceição do Araguaia	210.000	80.000	290.000
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				2.300.000
1001.03070251.004	Construção do Edifício Sede do Departamento de Trânsito do Estado do Pará		2.300.000	
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA				920.000
ASSISTÊNCIA				200.000
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				200.000
1001.15814862.002	Encargos com o Salário-Família	200.000		200.000
PREVIDÊNCIA				660.000
PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL				660.000
1001.15824922.003	Encargos com a Previdência Social	660.000		660.000
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				60.000

Quarta-feira, 4

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1976 — 7

PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	60.000
1001.158449.2.004 Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	60.000
TOTAL	11.717.000 3.983.000 15.700.000
— x x —	Cr\$ 1,00

1000 — DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA
1001 — GABINETE DO DIRETOR GERAL

NATUREZA DA DESPESA

1000 — DEPARTAMENTO		1001 — GABINETE DO DIRETOR GERAL		CATEGORIA			
				ELEMENTO	ECONOMICA		
CODIGO	ESPECIFICACAO						
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				11.717.000		
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO				10.797.000		
3.1.1.0	Pessoal			6.478.000			
3.1.2.0	Material de Consumo			1.264.000			
3.1.3.0	Serviços de Terceiros			1.120.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos			375.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores			1.500.000	920.000		
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social			200.000			
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social			720.000	3.983.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL						
4.1.0.0	INVESTIMENTOS				3.983.000		
4.1.1.0	Obras Públicas			2.300.000			
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações			1.008.000			
4.1.4.0	Material Permanente			674.400			
Pessoal e En- cargos Sociais	Outras Despe- sas Correntes	Total das Des- pesas Correntes	Investimen- tos	Inversões Financeiras	Transferências de Capital	Total das Despe- sas de Capital	Total Geral
7.398.000	4.319.000	11.717.000	3.983.000	—	—	3.983.000	15.700.000
— x x —							
Cr\$ 1,00							

CONSOLIDAÇÕES GERAIS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.170.000	11.610.000	14.780.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	—	920.000	920.000
TOTAL		3.170.000	12.530.000	15.700.000
— x x —				Cr\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	10.797.000	3.983.000	14.780.000
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	920.000	—	920.000
TOTAL		11.717.000	3.983.000	15.700.000
— x x —				Cr\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	3.170.000	11.610.000	14.780.000
81	ASSISTÊNCIA	—	200.000	200.000
82	PREVIDÊNCIA	—	660.000	660.000

84 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR
PÚBLICO

— 60.000 60.000

TOTAL 3.170.000 12.530.000 15.700.000

— X —

Cr\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	10.797.000	3.983.000	14.780.000
31	ASSISTÊNCIA	200.000	—	200.000
82	PREVIDÊNCIA	660.000	—	660.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	60.000	—	60.000
TOTAL		11.717.000	3.983.000	15.700.000

— X X —

Cr\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	870.000	11.610.000	12.480.000
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	2.300.000	—	2.300.000
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	—	200.000	200.000
492	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	—	660.00	660.000
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	—	60.000	60.000
TOTAL		3.170.000	12.530.000	15.700.000

— X X —

Cr\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.797.000	1.683.000	12.480.000
025	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	—	2.300.000	2.300.000
486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	200.000	—	200.000
492	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	660.000	—	660.000
494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	60.000	—	60.000
TOTAL		11.717.000	3.983.000	15.700.000

— X X —

Cr\$ 1,00

03 — ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	3.170.000	11.610.000	14.780.000
TOTAL		3.170.000	11.610.000	14.780.000

— X X —

Cr\$ 1,00

03 — ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
07	ADMINISTRAÇÃO	10.797.000	3.983.000	14.780.000
TOTAL		10.797.000	3.983.000	14.780.000

— x x —

Cr\$ 1,00

15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES E PROGRAMAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
81	ASSISTÊNCIA		200.000	200.000
82	PREVIDÊNCIA		660.000	660.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		60.000	60.000
T O T A L			920.000	920.000

— x x —

Cr\$ 1,00

15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
81	ASSISTÊNCIA	200.000		200.000
82	PREVIDÊNCIA	660.000		660.000
84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	60.000		60.000
T O T A L		920.000		920.000

— x x —

DECRETO N. 9482 DE 02 DE
FEVEREIRO DE 1976

Cria a Escola Estadual Isolada de Pau Amarelo, Igarapé Mururé, Município de Bonito.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições;

D E C R E T A :

Art. 1.º — Fica criada a Escola Estadual Isolada de Pau Amarelo, localizada no Igarapé Mururé, Município de Bonito.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 280).

PORTARIA N. 3272 — DE 29 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Diretor Presidente da Mosqueiro Empreendimentos e Turismo S/A — META, Cezar Bentes Gomes da Silva a viajar para São Paulo, pelo prazo de 15 dias, sem ônus para o Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1976.

Prof. Dr. CLÓVIS SIVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

(G. — Reg. n. 280)

PORTARIA N. 3273 — DE 29 DE JANEIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o expediente dirigido a este Executivo pelo titular da Secretaria de Estado de Educação datado de 08 de janeiro de 1976 e protocolado na SEAD em 22 de janeiro de 1976 sob o n. 0357,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. José Osvaldo da Rocha e Silva a viajar com destino a cidade de São Paulo, sem ônus para o Estado a fim de participar, como representante da Secretaria de Estado de Educação, do Congresso de Odontologia

que se realizará naquela cidade no período de 14 a 30 de janeiro do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1976.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Governador do Estado, em exercício

(G. — Reg. n. 280)

PORTARIA N. 3.274 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas, e, em atendimento ao solicitado no expediente protocolado sob o n. 2366/75-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Frigoríficos e Matadouros do Pará S. A. (FRIMAPA), sem ônus para o Estado, Guilherme Santos, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

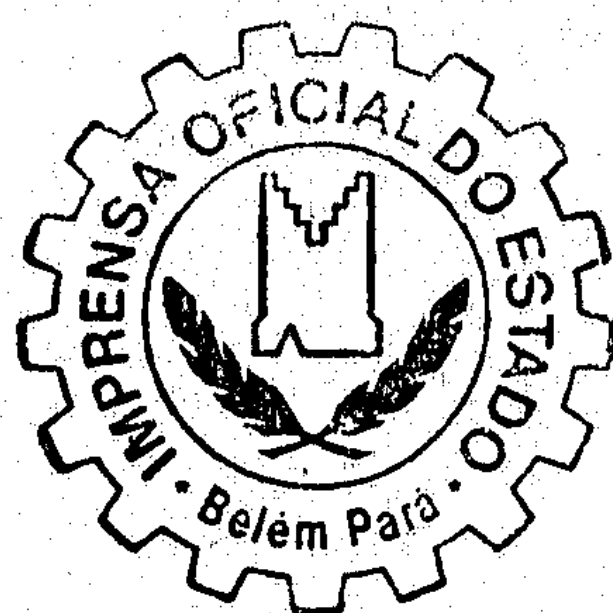
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 280)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . .	700,00	N.º atrasado ao ano	
Semestral .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Estados e Municípios		Publicações	
		Página comum, cada centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de Contabilidade - preço fixo	1.300,00
Anual . . .	1.350,00		
Semestral	700,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 185

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO que a funcionária Maria Paula Campos Sarmento, matrícula n. 201.525, diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Departamento de Assistência Médico-Sanitária), foi concedido pelo Exm.º Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente do decênio de 05.03.965 a 05.03.975.

R E S O L V E :

DETERMINAR, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 01.02.1976 a 29.07.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 464 — Dia 04.02.76)

PORTARIA N.º 186

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Lia de Castro Lobato, matrícula n. 201.650, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, (Departamento de Assistência Médico-Sanitária), foi concedido pelo Exm.º Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20.01.965 a 20.01.975.

R E S O L V E :

DETERMINAR, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 02.02.1976 a 30.07.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 463 — Dia 04.02.76)

PORTARIA N. 187

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o funcionário João Jorge Monteiro Alves, matrícula n. 222.143, ocupante do cargo de Ope-

rador de Raio-X, nível—6, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exm.º Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.01.965 a 01.01.975.

R E S O L V E :

DETERMINAR, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Vinte (120) dias no período de 26.01.1976 a 24.05.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 466 — Dia 04.02.76)

PORTARIA N. 188

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o funcionário Raimundo Pinheiro Costa, matrícula n. 222.647, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, (Departamento de Assistência Médico-Sanitária), foi concedido pelo Exm.º Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.06.961 a 16.06.971.

R E S O L V E :

DETERMINAR, de comum acordo que o funcionário goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e Oitenta (180) dias no período de 02.01.1976 a 30.07.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 467 — Dia 04.02.76)

PORTARIA N. 191

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que a funcionária Zelça de Souza Oliveira, matrícula n. 201.016, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Padrão C, do Quadro Permanente, lotado no Extinto Departamento Estadual de Estatística, foi concedido pelo Exm.º Sr. Governador do Estado seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.11.963 a 28.11.973.

R E S O L V E :

DETERMINAR, de comum acordo que a funcionária goze a licença especial acima mencionada no total de Cento e

Oitenta (80) dias no período de 09 de janeiro de 1976 a 06 de julho de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública,
em 30 de janeiro de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. — Reg. n. 465 — Dia 04.02.76)

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 72/76 G. S.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Determinar que a DIAFI, desta Secretaria de Estado de Educação, proceda a inscrição da Responsabilidade do Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com recursos da Caixa Escolar, concedido pelo Memorando número 588/75—GS, de 20.8.75, ao sr. Manoel de Jesus de Moraes, Assessor de Comunicação, Símbolo CC—7, no exercício da Função de Chefe de Gabinete, tendo em vista não haver atendido o prazo legal para prestação de contas e a solicitação feita através do ofício número 101/76 — GS de 23.1.76, do Secretário de Estado de Educação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação,
Belém, 02 de fevereiro de 1976.

Profº Engº ANTONIO GOMES

MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 472 — Dia — 4.2.1976)

PORTARIA Nº 73/76 G. S.

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Determinar à Assessoria Jurídica, desta Secretaria de Estado de Educação, que proceda às providências legais, à vista do que trata a Portaria número 72/76—GS, de 02 de fevereiro de 1976, do Secretário de Estado, que responsabiliza o senhor Manoel de Jesus Pinto de Moraes, Assessor de Comunicação, e que exerceu a função de Chefe de Gabinete, pelo Suprimento de Fundos concedido através do Memorando número 588/75—GS, de 20 de agosto de 1975, do Secretário de Estado de Educação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação,
Belém, 02 de fevereiro de 1976.

Profº Engº ANTONIO GOMES

MOREIRA JÚNIOR

Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. n. 472 — Dia — 4.2.1976)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Companhia das Docas do Pará

(CDP)

Aditamento N.º 02, à Autorização para Abertura de um Poço Profundo em Santarém, no Estado do Pará.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (26.01.1976), nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a Companhia das Docas do Pará (CDP), com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, n. 41, 2º andar, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Cel. Raul da Silva Moreira, brasileiro, casado, Oficial do Exército da Reserva Remunerada e seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Dr. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil e a Firma FEMAC — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda., estabelecida nesta Cidade, à Avenida Marques de Herval, 440, representada neste ato por seu responsável legal, Dr. Felisberto de Macedo Centeno, brasileiro, casado, engenheiro civil, firmam o presente aditamento à Autorização para a obra de abertura de um poço profundo para captação de água potável no Porto de Santarém, no Estado do Pará, prorrogando a sua vigência na conformidade das cláusulas seguintes: PRIMEIRA: — Fica prorrogado o prazo de vigência da Autorização ora aditada pelo período de quarenta (40) dias, contado de 22 de dezembro de 1975 à 30 de janeiro de 1976. SEGUNDA: — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Autorização ora aditada. E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente aditamento perante as testemunhas abaixo assinadas.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

CDP

Eng.º LUCIANO PINTO DE MORAES

Diretor de Obras, Conservação

e Manutenção

CDP

Eng.º FELISBERTO DE MACEDO

CENTENO

FEMAC — Engenharia, Comércio e Indústria Ltda.

Testemunhas:

1a. — ILEGÍVEL;

2a. — ILEGÍVEL.

VÂNIA GAMA

Assessora Jurídica

(Ext. — Reg. n. 474 — Dia 04.02.76)

CONVÊNIO

Convênio que entre si fazem o Ministério da Agricultura e o Estado do Pará com a intervenção da Secretaria de Agricultura do referido Estado e da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária — EMBRAPA.

O Ministério da Agricultura, neste ato representado pelo seu Titular, Professor Aloysio Paulinelli, doravante denominado simplesmente MINISTÉRIO, e o ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Governador, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, daqui por diante denominado ESTADO, com a intervenção da SECRETARIA DE AGRICULTURA do Estado do Pará, neste ato representada por seu Titular, Dr. Antonio Itayguara Moreira dos Santos, adiante denominado simplesmente denominada SECRETARIA e da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA — EMBRAPA, instituída por força da Lei n. 5.851, de 7 de dezembro de 1972, com sede em Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Presidente, Economista José Irineu Cabral, adiante denominada EMBRAPA, decidem celebrar o presente Convênio, de conformidade com as cláusulas que a seguir estipulam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui finalidade do presente Convênio estabelecer e regular modalidades de cooperação técnica, material e financeira entre as partes convenientes, objetivando a realização de um esforço comum, com vistas:

a) ao estabelecimento, no ESTADO, de um Programa Integrado de Pesquisa Agropecuária que objetiva promover planejar, estimular, coordenar e executar atividades de pesquisa e experimentação agropecuária, visando à obtenção de conhecimentos científicos e tecnológicos considerados imprescindíveis ao desenvolvimento do setor agropecuário do ESTADO;

b) à oportuna instituição, pelo ESTADO, de Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária, incumbida do encargo de funcionar como organismo coordenador do Sistema a ser implantado no ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para consecução dos objetivos especificados na Cláusula anterior, o Ministério oferecerá ao ESTADO através da EMBRAPA, a cooperação técnica, material e financeira que, de comum acordo, vier a se considerar necessária para atendimento das seguintes finalidades:

a) identificação de atividades de pesquisa e difusão de tecnologia consideradas de importâncias relevantes para o desenvolvimento agropecuário do ESTADO;

b) orientação na formulação e implantação de estudos e projetos que vierem a ser considerados prioritários;

c) implantação e manutenção de mecanismos de articulação entre as áreas de pesquisa e assistência-técnica, para difusão dos resultados de pesquisa e estudos;

d) adoção de conceitos científicos de planejamento e administração no desenvolvimento das atividades previstas neste Convênio.

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em contrapartida às obrigações por este instrumento assumidas pelo MINISTÉRIO, o ESTADO se compromete:

a) a instituir um sistema específico que por delegação da SECRETARIA, se constitua em organismo coordenador da execução do Programa Integrado antes aludido, no que concerne às obrigações do ESTADO, de modo a possibilitar-lhe assumá-las, com a EMBRAPA, o compromisso de desenvolver uma ação articulada, consubstanciada em Programa Operativo, por ambas elaborado, e que estabelecerá as atividades a serem desenvolvidas por uma e outra entidade e contemplará o delineamento dos resultados esperados, a apropriação dos custos das entidades envolvidas e a definição dos respectivos orçamentos;

b) a transferir, ao mecanismo específico referido na letra "a", supra, a posse e a administração de todas as bases físicas e recursos materiais e humanos, atualmente pertencentes aos demais organismos estaduais de pesquisa, julgados necessários ao desenvolvimento do Programa Integrado de Pesquisa Agropecuária de que trata a letra "a" da Cláusula Primeira;

c) a concorrer com recursos financeiros para cobrir os custos de operação dos projetos de pesquisa a serem executados pelo Organismo Coordenador de que trata a letra "a" acima, de acordo com as disponibilidades financeiras próprias ou com recursos adicionais de outras fontes.

SUB-CLAUSULA ÚNICA

Os recursos financeiros do ESTADO alocados para atender a cláusula acima serão sugeridos pela SAGRI, recebendo prévia aprovação da Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN).

2. A ação articulada de que trata o item anterior terá por objetivo:

a) a adaptação, a nível estadual, da tecnologia gerada pelos Centros Nacionais de Pesquisa da EMBRAPA, sempre que de interesse para o ESTADO;

b) a geração de tecnologia de produtos de interesse para o ESTADO, não contemplados em atividades de pesquisa desenvolvidas por Centros Nacionais;

c) a colaboração, com a EMBRAPA, na geração de tecnologia em relação a produtos de interesse nacional (atividades satélites dos Centros Nacionais de Pesquisa), sempre que assim o recomendem as condições ecológicas do território em que atuam as unidades previstas no Programa Integrado de Pesquisa Agropecuária do ESTADO.

CLAUSULA QUARTA

1. Em decorrência do estipulado nas Cláusulas anteriores a EMBRAPA obriga-se, desde logo:

a) a reformular sua estrutura operativa no ESTADO, visando a adequá-la ao Modelo Institucional de Execução da Pesquisa Agropecuária e à operação do Programa Integrado, na parte que lhe concerne, em articulação com a SECRETARIA;

b) a prestar apoio técnico e financeiro complementar para desenvolvimento de projetos de pesquisa, constantes do Programa Integrado, com execução a cargo da SECRETARIA, através do mecanismo específico mencionado na cláusula anterior;

c) executar, com recursos próprios, as atividades a seu cargo, conforme foi estabelecido no Programa Integrado aludido;

d) a prestar cooperação técnica e financeira à SECRETARIA, mediante provisão de recursos humanos e pecuniários destinados:

I — ao preparo do Programa Operativo;

II — à formulação e implantação de sistemas de programação, controle, acompanhamento e avaliação dos resultados;

III — às tarefas e encargos de implantação da Empresa Estadual, tão logo constituída e instalada.

2. Para assegurar o desenvolvimento do Programa Integrado de Pesquisa Agropecuária do ESTADO será constituída uma Comissão Coordenadora Superior, composta de dois elementos, sendo um representante da SECRETARIA e o outro o Chefe da Representação da EMBRAPA no ESTADO, incumbindo-lhe, igualmente, a condução das medidas preparatórias de criação da Empresa Estadual.

CLAUSULA QUINTA

I — O MINISTÉRIO, através da EMBRAPA, prestará ao ESTADO toda a assistência técnica necessária à constituição da Empresa Estadual, à qual será cometida a coordenação do Sistema de Pesquisa Agropecuária do ESTADO.

1.1 Instalada a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária do ESTADO, em articulação com a EMBRAPA, cessa-

rão de imediato as atividades executivas de âmbito estadual desta última, transferida àquela responsabilidade da condução direta da pesquisa na âmbito de sua jurisdição, passando a EMBRAPA a apoiar técnica e materialmente tais atividades, na conformidade do estipulado na Cláusula Segunda deste Convênio.

2. O MINISTÉRIO e a EMBRAPA comprometem-se a transferir à Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária, a ser instituída, a posse e administração de prédios, terrenos e respectivas culturas e benfeitorias, sob jurisdição, do primeiro ou de propriedade da segunda, mediante instrumentos próprios, a fim de proporcionar à empresa estadual a consecução de suas finalidades.

3. Pelo mesmo instrumento mencionado no item 2 desta Cláusula, a EMBRAPA poderá transferir para a Empresa Estadual a ser instituída o direito de uso de equipamentos de pesquisa, equipamentos auxiliares, implementos, documentos (acervo bibliográfico, material audiovisual etc.), semoventes, mobiliários e demais bens móveis integrantes do ativo permanente de bases de pesquisa da EMBRAPA localizadas no ESTADO.

4. Ainda pelo mesmo instrumento, todo o pessoal técnico, auxiliar a administrativo lotado em bases de pesquisa da EMBRAPA localizadas no ESTADO, poderá ser colocado à disposição da Empresa Estadual a ser constituída, sob as seguintes condições:

4.1 Só será cedido à Empresa Estadual o pessoal que esta considerar estritamente necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

4.2 A EMBRAPA se obriga contratualmente a transferir à Empresa Estadual o valor dos recursos necessários ao pagamento dos salários e encargos sociais do pessoal cedido, e, bem assim, daquele que, por consenso da EMBRAPA e da Empresa Estadual, for julgado imprescindível à administração e manutenção do acervo.

5. O MINISTÉRIO se compromete, numa segunda etapa, a autorizar a incorporação, ao patrimônio da Empresa Estadual a ser constituída, sob a forma de integralização do aumento de capital desta, subscrito pela EMBRAPA, os bens de que tratam os itens 2 e 3 desta Cláusula, devidamente inventariados e cujo valor deverá ser estabelecido segundo princípios de atualização legalmente aplicáveis, aceitos pelas duas Empresas citadas.

5.1 A autorização a que se refere este item só se tornará efetiva após regularização de transferência do domínio à EMBRAPA dos bens referidos nos itens 2 e 3 desta Cláusula.

6. O MINISTÉRIO se compromete, ademais, por intermédio da EMBRAPA, nos termos do contrato a ser concluído entre esta e a Empresa Estadual a ser constituída, a concorrer, juntamente com o ESTADO, para as despesas de manutenção e custeio dos bens transferidos na forma do disposto nesta Cláusula.

7. O MINISTÉRIO se obriga, também, a concorrer, juntamente com o ESTADO, através da EMBRAPA e na forma a ser estabelecida em contrato entre esta e a Empresa Estadual, para o financiamento de projetos de pesquisa.

CLAUSULA SEXTA

1. Para cumprimento do disposto no item 1, "c" da Cláusula Terceira, o Estado, além de empenhar-se na captação de recursos de outras fontes para a realização dos objetivos deste Convênio, se compromete a contribuir no presente exercício, com recursos orçamentários e complementares provenientes do Tesouro ao ESTADO.

1.1 Nos exercícios subsequentes, o Estado fará consignar, na respectiva proposta orçamentária, as dotações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos de que trata este Convênio, levando em conta as contribuições comprometidas pelas partes convenientes e outras fontes de recursos financeiros.

1.2 Em nenhuma hipótese a contribuição do ESTADO para as atividades previstas neste Convênio será inferior à consignada para o exercício financeiro imediatamente anterior.

CLAUSULA SÉTIMA

Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 5 (cinco) anos, prorrogado automaticamente, por períodos sucessivos de igual duração, sempre que não houver manifestação expressa em contrário de qualquer das partes convenientes, expedida com a antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do término de cada período de vigência.

CLAUSULA OITAVA

Este Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração de qualquer de suas Cláusulas, ou se forem desvirtuados, técnica e financeiramente, os objetivos aqui expressos sem, entretanto, acarretar qualquer prejuízo para a parte que a isso não tenha dado causa.

CLAUSULA NONA

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir qualquer pendência oriunda do presente Convênio.

Feito e assinado em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém, Pa. 12 de janeiro de 1976.
ALYSSON PAULINELLI
Ministro de Estado da Agricultura
ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará
ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS — Pela SECRETARIA

JOSÉ IPIJNEU CABRAL
Presidente da EMBRAPA
Testemunhas:
Rubens Lício P. de Souza
Chefe do Gabinete do Presidente
a) Ilegível
(Ext. — Reg. n. 457 — Dia 4.2.76)

A N Ú N C I O S

Diploma Extraviado

LAÉRCIO JOSÉ MORAES ESTEVES, médico, formado pela Faculdade de Medicina da U. F. P., em 1965 CRM número 500, cujo Diploma de Médico foi registrado sob o número 223, Livro M—2, fls. 12, em 06.10.66, declara haver sido "extraviado" o referido Diploma.

Belém, 28 de janeiro de 1976
Laércio José Moraes Esteves

(T. n. 24404 — Reg. n. 419 — Dias — 31/1, 3 e 4.2.76)

São Bernardo Industrial S.A.

B E R M A S A

C.G.C. n. 04.918.447/0001-3

A V I S O

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Rua do Arsenal, n. 380, nesta capital, no horário de expediente da Empresa, os documentos de que trata o Art. 99, do Decreto-Lei 2.627, de 26-09-1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém, 26 de janeiro de 1976.
Manoel Câmara de Souza
Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 381 — Dias: 31/01, 3 e 4.02.76)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S. A. (FACEPA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro do ano de 1975.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de mil e novecentos e setenta e cinco (1975), reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — (FACEPA), Sociedade Industrial de Capital Autorizado, com inscrição no Cadastro Geral de Contribuin-

tes do Ministério da Fazenda sob o número 04909479/0001—34 e inscrição estadual número 15000194—0, em sua sede social à Avenida Dr. Freitas n. 536, às nove (9) horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. Com base no artigo trigesimo (30º) dos Estatutos Sociais, o Diretor Mário Antonio Aranha Meirelles verificando pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de número legal para início dos trabalhos, solicitou aos presentes que elegessem o Presidente da Assembléia Geral, tendo sido escolhido por aclamação o próprio Mário Antonio Aranha Meirelles na qualidade de Acionista, o qual, assumindo a presidência dos trabalhos, agradeceu a indicação de seu nome e declarou instalada a presente sessão, convidando a seguir para secretariá-lo o Acionista Azamor Colares Regateiro. Este, por solicitação do Presidente, procedeu à leitura do edital de convocação à reunião em curso, publicado nos termos da legislação aplicável, no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal", assim redigido: EDITAL DE CONVOCAÇÃO "FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — (FACEPA) CGC: 04909479/0001—34 — Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO — Convidamos os senhores acionistas da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de dezembro de 1975, às 09:00 horas, na sede social à Avenida Dr. Freitas n. 536 nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de Fundos e Reservas disponíveis, Correção do Ativo Imobilizado e da Isenção do Imposto de Renda, inclusive. 2) Alteração dos Estatutos Sociais, concernente ao aumento do Capital. 3) O que ocorrer. Belém, 11 de dezembro de 1975. a) Mário Meirelles, Diretor". Em seguida passou à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos à matéria declarada no edital de convocação, documentos estes assim redigidos: PROPOSTA DA DIRETORIA — "Senhores Acionistas — Em cumprimento à Lei 4.357 de 1964 e Dec.-Lei 1302 de 1973, foi procedida a correção monetária dos valores dos registros contábeis cor-

respondentes ao Ativo Imobilizado da Sociedade, adotando-se os coeficientes fixados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, com base no balanço geral da Empresa de 31 de dezembro de 1974. Assim procedido, as contas do Ativo Imobilizado que naquele data apresentavam o total de Cr\$ 13.707.469,72, acrescidas de Cr\$ 850.179,81 decorrentes da variação da correção monetária ora procedida, passaram a registrar o total de Cr\$ 14.557.649,53. Em contrapartida, o saldo existente de Cr\$ 2.618,34 da conta Reavaliação do Ativo Imobilizado, acrescido do valor de Cr\$ 850.179,81 desta correção, totaliza Cr\$ 852.798,15 valor esse que será incorporado ao capital social da Empresa, com distribuição de Ações correspondentes. Consoante a isenção do Imposto de Renda no concernente ao valor registrado na conta Fundo para Aumento de Capital — IR em 31 de dezembro de 1974, de Cr\$ 2.399.507,31, será também incorporado ao capital social para distribuição igualmente em Ações correspondentes às já possuídas por detentores da mesma classe. Relativamente ao Lucro Suspenso, de Cr\$ 2.160.405,56 apresentado em 31 de dezembro de 1974, feita a dedução do valor de Cr\$ 93.996,87 que foi transferido para Provisão de Imposto de Renda, resulta um saldo de Cr\$ 2.066.408,69 que será igualmente distribuído em forma de Ações, assim como os valores de Cr\$ 405.295,00 e Cr\$ 34.566,00 correspondentes aos saldos das contas para Aumento de Capital e Reserva para Capital de Giro. Assim já sendo esta Sociedade de Capital Autorizado, é proposto por esta Diretoria, aos Senhores Acionistas, o seguinte: 1.º) — Elevação do Capital Social da Empresa, de Cr\$ 10.755.983,00 (Dez milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros) para Cr\$ 16.514.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e catorze mil cruzeiros), com o aumento de Cr\$ 5.758.017,00 constituídos da incorporação de Cr\$ 852.240,00 parte do saldo da conta Reavaliação do Ativo Imobilizado; Cr\$ 2.066.408,69 saldo da conta Lucros Suspensos; Cr\$ 405.295,00 saldo da conta Fundo para Aumento de Capital; Cr\$ 34.566,00 saldo da conta Capital de Giro e Cr\$ 2.399.507,31 com o Imposto de Renda, isento. 2.º) — Emissão de 5.758.017 Ações de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim classificadas: 784.538 (setecentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e trinta e oito) Ações Ordinárias Nominativas, ou Nominativas Endossáveis, em equivalência de 11,68% sobre 6.711.798 Ações já possuídas desta classe; 67.702 (sessenta e sete mil, setecentas e duas) Ações Preferenciais Nominativas de classe "A", em equivalência também de 11,68% sobre 579.185 Ações já possuídas desta classe, totalizando 852.240 Ações correspondentes ao valor incorporado de parte do saldo da conta

Reavaliação do Ativo Imobilizado; e ... 4.905.777 (quatro milhões, novecentas e cinco mil, setecentas e setenta e sete) Ações Ordinárias Nominativas, ou Nominativas Endossáveis, em equivalência de 73,09% sobre 6.711.798 Ações já possuídas desta mesma classe, correspondentes ao valor incorporado do Imposto de Renda isento, mais os Lucros Suspensos de 1974, do Fundo para Aumento de Capital (estatutário) e mais o Fundo para Capital de Giro que não foi distribuído nem revertido no exercício anterior, que ora se incorporam ao Capital Social, com distribuição de Ações novas entre os Acionistas, nos percentuais acima. 3.º) — Alteração dos Estatutos no tocante à alteração do Capital Social autorizado, que se eleva de Cr\$ 10.755.983,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta e três cruzeiros) para Cr\$ 16.514.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e catorze mil cruzeiros). Assim, ouvido o Parecer do Conselho Fiscal, é o que esta Diretoria tem a propor, em cumprimento legal. Belém, 09 de dezembro de 1975. aa) Antonio Georges Farah e Mário Antonio Aranha Meirelles, Diretores". — PARECER DO CONSELHO FISCAL — "Nós, infra assinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — (FACEPA), convocados para apreciar a Proposta da Diretoria, de elevação do Capital Social, de Cr\$ 10.755.983,00 já autorizados para Cr\$ 16.514.000,00 com a incorporação da Correção do Ativo Imobilizado/74, saldo da conta de Lucros Suspensos de 1974, saldo da conta Fundo para Aumento de Capital (estatutário), saldo da conta Capital de Giro e conta de Isenção do Imposto de Renda, constante da proposição acima e consequente alteração dos Estatutos Sociais, no tocante à alteração do Capital, assim procedemos, examinando e analisando que, julgamos correto por se tratar de atos e fatos administrativos implícitos à condição de Empresa beneficiada de favores fiscais, somos de parecer unânime pela aprovação plena dessa proposição, sugerindo aos Senhores Acionistas, salvo melhor juízo da Assembléia Geral, sua integral aprovação. Belém, 09 de dezembro de 1975. aa) Rubem Ohana — Vinícius Bahury de Oliveira — João Queiroz de Figueiredo — Conselheiros". DE-LIBERAÇÃO: — Após a leitura dos sobreditos documentos, foi pelo Sr. Presidente posta em discussão plena dos Acionistas, que analisados, discutidos e considerados de caráter óbvio e evidente, ficou deliberado o seguinte: 1.º) — Aprovação plena da Proposta da Diretoria; com a elevação do Capital Social de Cr\$ 10.755.983,00 já autorizado, para Cr\$ 16.514.000,00 com aumento de Cr\$ 5.758.017,00 constituído dos recursos apresentados. 2.º) — Emissão de 5.690.315 (cinco milhões, seiscentas e

noventa mil e trezentas e quinze) Ações Ordinárias Nominativas ou Ações Ordinárias Nominativas Endossáveis para distribuição entre os Acionistas na proporção das Ações já possuídas da mesma classe; e 67.702 (sessenta e sete mil, setecentas e duas) Ações Preferenciais Nominativas de classe "A", para serem distribuídas igualmente na proporção das já possuídas desta mesma classe. 3.º) — A alteração dos Estatutos Sociais, em seu artigo 6.º que passa a ter a seguinte redação: — Capítulo II — Capital e Ações — Artigo 6.º — Tem a Sociedade o Capital Autorizado de Cr\$ 16.514.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos e catorze mil cruzeiros) representado em 16.514.000 (dezesseis milhões e quinhentas e catorze mil) Ações, todas nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim classificadas: 12.402.113 (doze milhões, quatrocentas e duas mil, cento e treze) Ações Ordinárias Nominativas ou Ordinárias Nominativas Endossáveis, no total de Cr\$ 12.402.113,00 (doze milhões, quatrocentos e dois mil e cento e treze cruzeiros); 646.887 (seiscentas e quarenta e seis mil, oitocentas e oitenta e sete) Ações Preferenciais Nominativas, da classe "A", no total de Cr\$ 646.887,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros); e 3.465.000 (três milhões, quatrocentas e sessenta e cinco mil) Ações Preferenciais Nominativas de classe "B", no total de Cr\$ 3.465.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros). A seguir, ratificada a presente deliberação nada mais foi tratado e, como nenhum Acionista mais desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata no Livro próprio, que após reaberta foi lida, aprovada e, depois de encerrada a sessão, assinada por todos os presentes. Eu, Azamor Colares Regateiro, Secretário da Mesa, a redigi e assino com os presentes. Belém, 22 de dezembro de 1975. aa) Azamor Colares Regateiro, Mario Antonio Aranha Meirelles, Antonio Georges Farah, Antonio Alves Ramos Neto, Orlando Martins de Souza.

Confere com o original:
MARIO MEIRELLES — Diretor

JUNTA COMERCIAL DO PARA (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 29.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 178/76, a 1a. vez da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — "FACEPA" Belém, 29 de janeiro de 1976.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. — "FACEPA"

CGC: 04909479/0001—34

INSC. ESTADUAL: 15000194—0

Boletim de Distribuição de 5.758.017 (cinco milhões, setecentas e cinquenta e oito mil e dezessete) Ações novas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$ 5.758,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil e dezessete cruzeiros), criadas para aumento de capital, com incorporação de Fundos de Reservas, Isenção do Imposto de Renda e Reavaliação do Ativo Imobilizado, que se eleva de Cr\$ 10.755.983,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros) para Cr\$ 16.514.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e catorze mil cruzeiros), consoante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 1975.

ACIONISTAS	AÇÕES NOVAS DISTRIBUÍDAS:—					Observações
	Ordinárias	Ord. Nomin.	Prefer.	Total	Vlr. em Cr\$	
	Nominativas	Endossáveis	Nominat. Class. "A"			
Antonio Georges Farah	1.795.742	122.076	—	1.917.818	1.917.818,00	
Mário Antonio Aranha Meirelles	915.510	971.248	—	1.886.758	1.886.758,00	
Azamor Colares Regateiro	39.449	—	—	39.449	39.449,00	
Alfonso Wisniewski	14.961	—	—	14.961	14.961,00	
Orlando Martins de Souza	3.263	—	—	3.263	3.263,00	
Aurea Helyette Ramos Nicolau da Costa	439.263	—	—	439.263	439.263,00	
Aurea Celeste Gomes Ramos	439.263	—	—	439.263	439.263,00	
Antonio Alves Ramos Bisneto	439.263	—	—	439.263	439.263,00	
Manoel Affonso Gomes Ramos	439.263	—	—	439.263	439.263,00	
Antonio Alves Ramos Neto	2.275	68.739	—	71.014	71.014,00	
Banco Nacional do Comércio S/A.	—	—	50.568	50.568	50.568,00	
Jary, Inds. e Comércio S/A.	—	—	3.506	3.506	3.506,00	
Marcosa S/A — Máq. Repr. Com. e Inds.	—	—	2.687	2.687	2.687,00	
Victor C. Portella S/A. — Rep. e Com.	—	—	2.336	2.336	2.336,00	
Banco Geral do Brasil S/A.	—	—	2.287	2.287	2.287,00	
Jatú, Inds. e Comércio S/A.	—	—	1.204	1.204	1.204,00	
CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas	—	—	1.158	1.158	1.158,00	
Moller S/A — Com. e Representações	—	—	852	852	852,00	
F. Aguiar & Cia.	—	—	603	603	603,00	
Fáb. União, Inds. e Comércio S/A —	—	—	599	599	599,00	
Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias — "ECCIR"	—	—	547	547	547,00	
Lojas Rydan S/A.	—	—	511	511	511,00	
Y. Yamada & Cia.	—	—	306	306	306,00	
Romariz Fischer S/A, Inds., Com. e Agricultura	—	—	238	238	238,00	
Cosmorama, Inds. e Com. Ltda.	—	—	208	208	208,00	
Silva Santos & Cia. Ltda.	—	—	92	92	92,00	
T O T A L: —	4.528.252	1.162.063	67.702	5.758.017	5.758.017,00	

Confere com o original:

ASAMOR COLARES REGATEIRO
Gerente Administrativo

GILBERTO M. B. FEIO
Téc. Cont. CRC-2515-PA.

MARIO MEIRELLES
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 29.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 178/76, a 1a. via da presente Ata, de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A "FACEPA".

Belém, 29 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 24412 — Reg. n. 469 — Dia: 4.02.76).

ESCRITURA PÚBLICA

ESCRITURA PÚBLICA de constituição de sociedade anônima, sob a denominação de TRACOM — "Engenharia e Comércio S.A.", como abaixo melhor se vai declarar

SAIBAM quantos virem esta Escritura Pública que, aos vinte e um (21) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em o meu cartório, à rua Treze de Maio, número cento e quatro (104), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, JOSÉ MIGUEL ALVES, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Antonio Baena, número 515, portador da carteira de identidade expedida pela 3a. Região Militar, sob o número 8.379, CPF número 000.616.703; ABILIO DIOGO COUCEIRO, brasileiro, casado, publicitário, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Boaventura da Silva, número 695, portador da carteira de identidade expedida pela SEGUP-PA, sob o número A11-588 e do CPF número 000.164.622; CARLOS ALBERTO GUIZELLINI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Alameda Bancavea, número 22, portador da carteira de identidade expedida pela SEGUP-PA sob o número 4636884 e do CPF número 004.313.972; RONALDO GOMES DO RÊGO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Diogo Moia, número 633, apartamento 6, portador da carteira de identidade expedida pela SEGUP-PA, sob o número 1.001.378 e CPF número 005.360.674; ANTONIO DIOGO COUCEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Comandante Braz de Aguiar, número 487, portador da carteira de identidade expedida pela SEGUP-PA, sob o número 961.425 e do CPF número 000.422.932; E. I. T. EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA, firma estabelecida em Fortaleza — Ceará, com inscrição Estadual número 06-105.354-6 e CGC do Ministério da Fazenda sob o número 08-402.620/0002-40, com sede à rua Pedro Coelho, 383, representada neste ato por seu procurador JOSÉ MIGUEL ALVES, já acima individualizado, conforme procuração particular de 20 de Janeiro de 1976, revestida das formalidades legais; ESTACON — "Estacas,

Saneamento e Construções S.A.", firma estabelecida nesta cidade, à avenida Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa, número 14, com inscrição Estadual número 15-051.758-0 e CGC do Ministério da Fazenda sob o número 04-946.406/0001-32; ECCIR — "Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A.", firma estabelecida em Belém, à avenida Serzedelo Corrêa, número 15, Grupo 401/402, com inscrição Estadual número 15-058.072-0 e CGC do Ministério da Fazenda, sob o número 04-896.990/0001; CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., firma estabelecida no Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco, número 156, 3º andar, com inscrição Estadual número 263.645-01 e CGC do Ministério da Fazenda sob o número 33-412.792/0001-60, representada neste ato por seu procurador JOSÉ MIGUEL ALVES, já individualizado, conforme procuração particular de 21 de janeiro do corrente ano (1976), revestida das formalidades legais; SUPER CARGA LTDA., TRANSPORTES PESADOS, firma estabelecida no Rio de Janeiro, à avenida João XXIII, número 230 — Santa Cruz, com inscrição Estadual número 386.165/00 e CGC número 33-974.437/0001, representada neste ato por seu procurador JOSÉ MIGUEL ALVES, já individualizado, conforme procuração particular de 21 de janeiro do corrente ano (1976), revestida das formalidades legais; — NEWMAC, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO RODOVIÁRIOS LTDA., firma estabelecida no Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco, número 156, Campos, 1527/1528, com inscrição Estadual número 253.1900 e CGC do Ministério da Fazenda sob o número 33-223.272/0001-00, representada neste ato por seu procurador JOSÉ MIGUEL ALVES, já individualizado, conforme procuração particular de 21 de janeiro do corrente ano (1976), revestida das formalidades legais; MARCIO BARROS MOREIRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Primeira de Dezembro, número 1866, portador da carteira de identidade número 584.047 SEGUP-PA, do CPF número 002.405.162-49; SALIM MIGUEL ALVES, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Padre Eutíquio, número 1075, portador da carteira de identidade 302-484 — SEGUP-PA, e do CPF número 000.342.232; JONASA — "Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S.A.", firma estabelecida nesta cidade, à rua Professor Nelson Ribeiro, número 161, com inscrição Estadual número 13.000.985-2 e CGC do

Ministério da Fazenda sob o número 04-896.817/0001; CAMILLO SÁ E SOUZA PORTO DE OLIVEIRA, que também usa o nome CAMILLO P. DE OLIVEIRA e CAMILLO PORTO DE OLIVEIRA, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade, à avenida Comandante Braz de Aguiar, número 487, portador da carteira de identidade número 160-CREA — 1a. Região e do CPF número 000.575.842; JAYME JOSÉ PONTES, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, à Alameda Apolinário Moreira, número 151, portador da carteira de identidade número 109.109 SEGUP-PA, e do CPF número 002.875.202; JONIL WANDERLEY HOLANDA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Caldeira Castelo Branco, número 1634, portador da carteira de identidade número 1236 OAB-PA e do CPF número 001.202.602; IACY WALBERT DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Generalíssimo Deodoro, número 1479, portador da carteira de identidade número 340456 SEGUP-PA e CPF número 001.280.742; WALBERT DA SILVA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Apinagés, número 663, portador da carteira de identidade número 837.286 SEGUP-PA, e do CPF número 000.459.252; — GRATULIANO JAIME NUNES BIBAS, brasileiro, casado, militar, na inatividade, domiciliado e residente nesta cidade, Passagem Ramos, número 70, apartamento 202, portador da carteira de identidade número 8G-11.922 do Minist. do Exército e do CPF número 000.398.532-68; e JOSÉ EDSON SALAME, brasileiro, casado, jornalista, domiciliado e residente nesta cidade, à travessa Ruy Barbosa, 877, portador da carteira de identidade número 460.039 — SEGUP-PA, e do CPF número 000.442.102; as procurações acima mencionadas ficarão arquivadas neste cartório depois de registradas no livro 36, competente, indo os dizeres desse registro transcritos no traslado desta escritura; os presentes, meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, do que dou fé. E, em presença dessas testemunhas, disseram os outorgantes e reciprocamente outorgados: — QUE, pela presente escritura e nos melhores termos de direito, resolveram constituir uma sociedade anônima, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a qual se regerá pelo Decreto lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, demais disposições legais que lhe

forem aplicáveis e pelos Estatutos que vão constar desta escritura; — QUE, a sociedade ora constituída distinguir-se-á pela denominação de TRACOM — “Engenharia e Comércio S.A.”, com sua sede situada no Km. 7, da Rodovia Augusto Montenegro, desta cidade, tendo como finalidade o comércio de tratores novos e usados, motores, equipamentos, máquinas, peças e acessórios, oficina de serviço, conta própria, representação importação e exportação no plano nacional e internacional, podendo ainda dedicar-se a qualquer outro objeto, desde que não seja contrário à Lei e aos costumes, com o Capital de Quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), distribuído em quatro milhões (4.000.000) de ações ao portador, no valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma; — QUE, essas ações ficam assim distribuídas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei já constam no preâmbulo desta escritura: — 1) a José Miguel Alves, pertencerão 1.815.000 (hum milhão e oitocentas e quinze mil) ações, no valor de um milhão oitocentas e quinze mil cruzeiros (Cr\$ 1.815.000,00); 2) a Abilio Diogo Couceiro, pertencerão quinhentas mil (500.000) ações, no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); 3) a Carlos Alberto Guizellini, pertencerão quinhentas mil (500.000) ações, no valor de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); 4) a Ronaldo Gomes do Rêgo, pertencerão cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 5) a Antonio Diogo Couceiro pertencerão cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 6) a E. I. T. Empresa Industrial, Técnica, pertencerão cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 7) a ESTACON — “Estacas, Saneamento e Construções S.A.”, pertencerão cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 8) a ECCIR — “Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A.”, pertencerão cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 9) a Construtora Queiroz Galvão S.A., pertencerão cem mil (100.000) ações no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 10) a Super Carga Ltda., Transportes Pesados, pertencerão cem mil (100.000) ações no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 11) NEWMAC — “Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda.”, pertencerão cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 12) a MARIO BARROS MOREIRA, pertencerão

cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 13) a Salim Miguel Alves, pertencerão cinquenta mil (50.000) ações, no valor de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); 14) a JONASA — “Joaquim Fonseca, Navegação, Indústria e Comércio S.A.”, pertencerão cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 15) a Camillo Porto de Oliveira, pertencerão cem mil (100.000) ações, no valor de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 16) a Jayme José Pontes, pertencerão trinta mil (30.000) ações, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00); 17) a Jonil Wanderley Holanda, pertencerão mil (1.000) ações, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); 18) a Iacy Walter Paulo Soares, pertencerão mil (1.000) ações, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); 19) Walbert da Silva Monteiro, pertencerão mil (1.000) ações, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); 20) Gratuliano Jaime Nunes Bibas, pertencerão mil (1.000) ações, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); e 21) José Edson Salame, pertencerão mil (1.000) ações, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); — QUE, satisfeitas assim todas as exigências legais para a perfeita constituição de TRACOM — “Engenharia e Comércio S.A.”, os outorgantes e reciprocamente outorgados como seus únicos componentes e subscritores de todo o capital social realizado no valor de quatro milhões de cruzeiros Cr\$ 4.000.000,00 concretizam nos seguintes Estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecidos; — CAPÍTULO I — “Da Denominação, Sede, Objeto e Duração” — Artigo 1º — A TRACOM — “Engenharia e Comércio S.A.”, é uma sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, que se rege por estes Estatutos, pelas leis e uso do comércio, pelos diplomas legais que regulam as sociedades por ações e demais legislação aplicável. Parágrafo Único — Por proposta da Diretoria, referendada pelo Conselho Fiscal, e mediante aprovação da Assembleia Geral, a sociedade pode transformar-se em sociedade anônima de capital aberto, de acordo com a legislação pertinente. Artigo 2º — A Sociedade tem sede, domicílio e fórum na cidade de Belém no Estado do Pará; Parágrafo Único — Por deliberação da Diretoria, a sociedade pode abrir, manter e encerrar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território Nacional ou no estrangeiro. Artigo 3º — A sociedade tem por objeto o comércio de tratores novos e usados, motores, equi-

pamentos, máquinas, peças e acessórios, oficina de serviço, conta própria, representação, importação e exportação no plano nacional e internacional, podendo ainda dedicar-se a qualquer outro objeto, desde que não seja contrário à lei e aos costumes. Artigo 4º — O prazo de duração é indeterminado. CAPÍTULO II — “Do Capital Social” — Artigo 5º — O capital social é de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) distribuído em quatro milhões (4.000.000) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma; Parágrafo Primeiro — Aos acionistas competem todos os direitos e deveres previstos em lei; Parágrafo Segundo — Cada ação ordinária é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Artigo 6º — As ações da sociedade podem ser representadas por títulos múltiplos, atendidos os requisitos legais, sendo permitido, o desdobramento, a pedido do acionista interessado; — Artigo 7º — A sociedade permite a plena conversibilidade entre as formas de ações ordinárias nominativas existentes, em ao portador, e vice-versa, a requerimento do acionista interessado, cabendo a este todas as despesas de conservação. Artigo 8º — A sociedade não pode negociar com suas próprias ações, sendo-lhe permitido, no entanto, fazer operações de resgate, reembolso, amortização e compra, respeitadas as determinações legais aplicáveis. Artigo 9º — Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinária até o dia trinta (30) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, todas as vezes que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, nos termos da lei e destes Estatutos. CAPÍTULO III — Das Assembleias Gerais — Artigo 10 — A Assembleia Geral será presidida por um acionista, eleito para um mandato de um ano, e na sua falta pelo acionista que for indicado no ato pelos acionistas presentes. Artigo 11 — A Assembleia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e deliberar sobre todos os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade e o desenvolvimento de suas operações, sendo privativamente de sua competência todas as atribuições que por lei, nesse caráter, lhe são conferidas. Artigo 12 — A Assembleia Geral da sociedade reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, salvo quando a convocação tiver a finalidade de deliberar sobre matéria que reclame maior participação. Em segunda convocação reunir-se-á As-

sembléa Geral com qualquer número.

Artigo 13 — As resoluções da Assembléa Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Artigo 14 — Os acionistas poderão ser representados nas reuniões da Assembléa Geral por procuradores que se deverão revestir também daquela qualidade. Artigo 15 — Para que possa votar em Assembléa Geral, o acionista, proprietário de ações ao portador ou o seu bastante mandatário, deverá exhibi-las à Mesa, antes do início dos trabalhos, ou apresentar atestado, com firma reconhecida, de que as ações se encontram depositadas na sede da sociedade ou em qualquer estabelecimento bancário. Parágrafo Único — O atestado que trata o presente artigo descriminará os números das ações, a identidade completa de seu proprietário, assim como a condição de somente ser levantado o depósito após a realização da respectiva Assembléa.

Artigo 16 — A Assembléa Geral é convocada por anúncios publicados na imprensa, observada as determinações legais a respeito. Artigo 17 — A Assembléa Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; elegerá, anualmente, os membros do Conselho Fiscal, e, nos casos previstos nestes Estatutos o Presidente da Assembléa Geral e a Diretoria. Parágrafo Primeiro — A Assembléa Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo — A remuneração a que se refere o parágrafo anterior terá vigência a partir do dia primeiro (1º) do mês imediatamente posterior a realização da Assembléa que a fixar. Artigo 18 — Em caso de empate, em qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso se houver empate entre acionistas ou entre não acionistas. CAPÍTULO IV — "Da Diretoria" — Artigo 19 — A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de um Presidente e dois Diretores, acionistas ou não, domiciliados no País e eleitos pela Assembléa Geral da empresa para um mandato de um (1) ano. Parágrafo Único — Os membros eleitos para a Diretoria são considerados empossados nos respectivos cargos, sem nenhuma formalidade, simultaneamente após a eleição, salvo renúncia, que também se caracteriza pela não prestação de caução a que estejam obrigados, decorrido o prazo legal. Artigo 20 — Antes de entrar no exercício de suas funções, os membros da Diretoria prestam caução

de ações da Sociedade, na forma da Lei, sendo mil (1.000) ações o Presidente e cada Diretor, podendo tais ações serem próprias ou de outrem. Artigo 21 — O Presidente da Sociedade é substituído em seus impedimentos por hum (1) Diretor e por ele sucedido em caso de vaga, até o final do mandato. Artigo 22 — No caso de impedimento temporário de algum Diretor da sociedade, assumirá a Presidência os encargos do impedido, até a cessação dos motivos determinados da ausência ou afastamento. Artigo 23 — No caso de vaga definitiva do cargo de Diretor da Sociedade, efetuará a Presidência o preenchimento da mesma com pessoa de sua escolha, até o fim do mandato respectivo. Artigo 24 — Dar-se-á vacância de cargo da Diretoria nos casos previstos em Lei, e também: a) afastamento pela Assembléa Geral; b) renúncia; c) falecimento; d) não prestação de caução dentro do prazo legal. Artigo 25 — Ao Presidente compete: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele; b) exercer a direção geral, supervisão e coordenação dos negócios sociais; c) presidir as reuniões da Diretoria; d) convocar a Assembléa Geral, por deliberação da Diretoria e nas hipóteses previstas em Lei; e) controlar e fiscalizar o caixa da sociedade. Parágrafo Único — O Presidente poderá delegar atribuições a qualquer um dos Diretores, sem prejuízo do exercício das mesmas na ocorrência da delegação. Artigo 26 — Aos Diretores compete auxiliar a Presidência da Sociedade na administração geral da empresa, sem prejuízo das atribuições da Presidência, compete ainda aos Diretores, representar a sociedade ativa e passivamente, assinar duplicatas de emissão da mesma, passar recibos, dar e receber quitações, firmar contratos e representar a sociedade perante quaisquer órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta ou indireta e pessoas de Direito Privado. Artigo 27 — A Diretoria compete, em conjunto: a) deliberar sobre a alienação e gravame com ônus reais dos bens da sociedade, ouvido o Conselho Fiscal; b) deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais, escritórios e quaisquer outras dependências da sociedade, em qualquer ponto do Território nacional ou no estrangeiro e nomear ou destituir seus dirigentes; c) decidir sobre a aquisição de bens imóveis para a Sociedade ou sua edificação; d) decidir sobre a inversão de recursos da sociedade ou capital de outras empresas; e) elaborar para os fins respectivos a proposta de distribuição de dividendos a seus acio-

nistas; f) contrair empréstimos internos e externos; g) elaborar relatório anual de suas atividades e do desempenho da empresa para os fins previstos em Lei; h) deliberar sobre as diretrizes gerais de pessoal, sua admissão, estruturação, demissão e demais providências ao mesmo pertinentes. Parágrafo Primeiro — A admissão de empregados na sociedade, assim como a demissão destes, fixação e alteração de salários, dependem da autorização do Presidente ou dos Diretores em conjunto. Parágrafo Segundo — As penas disciplinares, excluída a demissão, podem ser aplicadas aos empregados por um só membro da Diretoria e, nos estabelecimentos fora da cidade de Belém, pelo Gerente do respectivo estabelecimento, cabendo em qualquer dos casos, recursos voluntários à Diretoria. Parágrafo Terceiro — Quando investido na direção de uma filial da Sociedade qualquer Diretor exercerá na área dessa filial, as atribuições relativas ao outro Diretor e as que lhes forem especificamente designadas pela Presidência da Companhia. Parágrafo Quarto — A abertura e movimentação de contas de depósitos bancários da sociedade são assinadas pelo Presidente, por qualquer dos Diretores que haja recebido estas incumbências, podendo também ser assinadas por procurador da sociedade, com poderes especiais outorgados na forma destes Estatutos. Artigo 28 — É vedado à Diretoria praticar liberalidade à custa do patrimônio social, estando portanto proibido de conceder avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenham caráter de mero favor a terceiro. Parágrafo Único — A Diretoria poderá no entanto, emitir títulos e conceder avais, endossos e fianças em contratos ou títulos, desde que tais contratos ou títulos, assim como as pessoas beneficiadas por essa garantia, estejam vinculadas, de objetivos sociais. Artigo 29 — A Diretoria pode criar qualquer órgão com função técnica, destinado a orientar-lhe ou aconselhar-lhe, na forma assessoria, mediante vínculo empregatício, ou de outra forma contratual. Artigo 30 — Cada membro da Diretoria tem direito a um período de trinta (30) dias consecutivos de férias, em cada ano de serviço, sendo-lhe permitido acumular até três (3) períodos, que podem ser gozados de uma só vez; Artigo 31 — A Diretoria reunirá todas as vezes que for necessário seu pronunciamento sobre assuntos de sua competência, deliberando por maioria de votos. Parágrafo Único — Em caso de empate, cabe ao Presidente o voto de minerva, solucionando a controvérsia. Artigo 32 — A

Diretoria, por seu Presidente, ou ainda por dois Diretores em conjunto, pode constituir procuradores da sociedade, devendo o respectivo mandato especificar os poderes outorgados aos mandatários, em cada caso concreto, dentro das suas atribuições. Artigo 33 — Os membros da Diretoria perceberão a título de honorários, remuneração mensal, de acordo com o limite individual aplicado à espécie, conforme definido pela legislação do Imposto de Renda, sendo a do Presidente representada em até sete (7) vezes e a de Diretor em até 6, 8 vezes o valor do dito limite individual. Parágrafo Primeiro — Além dessa remuneração mensal estabelecida no presente artigo, os membros da Diretoria perceberão anualmente, percentagem calculada sobre os Lucros líquidos dos negócios da empresa, em cada exercício social, depois de deduzidos desses lucros líquidos, o montante total do Imposto de Renda pela empresa, percentagem essa que é de 3% para o Presidente e 2,75% para cada Diretor. Parágrafo Segundo — Os membros da Diretoria, quando afastados do centro de suas atividades, a serviço da Sociedade, não perderão direito a sua remuneração, quer fixa, quer variável. Parágrafo Terceiro — O membro da Diretoria que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá até seu afastamento da Diretoria, além dos honorários mensais a remuneração correspondente à percentagem sobre os lucros líquidos dos negócios sociais, proporcionalmente ao período de suas atividades no ano de não reeleição, exoneração ou morte, sendo a remuneração percentual com base no exercício anual imediatamente anterior. Artigo 34 — Os membros da Diretoria só terão direito a remuneração percentual estabelecida no parágrafo primeiro do artigo imediatamente anterior, se for distribuído pelos acionistas dividendos de, pelo menos, seis por cento (6%) sobre o capital social de acordo com o artigo 38, deste Estatutos. CAPÍTULO V — “Do Conselho Fiscal” — Artigo 35 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal com atribuições que a lei lhe confere, composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não residentes no Brasil, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Parágrafo Primeiro — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixado pela Assembléia Geral que os eleger. Parágrafo Segundo — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos temporários ou definitivos, pelos suplentes na ordem das idades, a começar pelo mais velho. CAPÍTULO VI —

“Do Exercício Social” — Artigo 36 — O ano social coincide com o ano civil. Parágrafo Único — No último dia útil de cada ano proceder-se-á ao balanço geral da sociedade para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios, observadas as prescrições legais. Artigo 37 — Dos resultados, deduzidos todas as despesas da sociedade, as contas ou qualquer outro título de cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgaste e depreciação, serão ainda descontadas as seguintes percentagens: — a) cinco por cento (5%) pelo menos, para o Fundo de Reserva legal; b) um por cento (1%) para o Fundo de Participação dos empregados; c) a participação da Diretoria, conforme estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 33, destes Estatutos, sendo disponível o aludido percentual, após a manifestação da Assembléia Geral Ordinária. Artigo 38 — O saldo líquido resultante da aplicação do artigo imediatamente anterior destina-se ao pagamento de dividendos, estes que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo Único — Feita a distribuição dos dividendos e havendo remanescente, caberá à Diretoria propor em seu relatório, à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação mais conveniente aos interesses sociais. Artigo 39 — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco (5) anos, a contar da data da Assembléia Geral que ordenar a sua distribuição, prescreverão a favor da sociedade. CAPÍTULO VII — “Das Disposições Finais” — Artigo 40 — A sociedade somente poderá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em Lei. Artigo 41 — No primeiro exercício social que terminará a 31 de dezembro de 1976, a Diretoria fica assim constituída: Diretor-Presidente: José Miguel Alves, Diretor-Financeiro-administrativo: Carlos Alberto Guizellini e Diretor Técnico: Ronaldo Gomes do Rego, cujas identidades já constam desta escritura; — Para Presidente da Assembléia Geral, cujo mandato terminará a 31 de dezembro do corrente ano (1976), Camillo Sá e Souza Porto de Oliveira, também já individualizado no início desta. Para o exercício corrente de 1976, o Conselho Fiscal terá a seguinte composição: Membros efetivos — Gratuliano Jaime Nunes Bibas, Walbert da Silva Monteiro e Jonil Wanderley Holanda; Suplentes — Jaime José Pontes, José Edson Salame e Márcio Barros Moreira, todos já individualizados no preâmbulo desta escritura. — Artigo 42 — No exercício corrente de mil novecentos e setenta e seis (1976), a Diretoria re-

ceberá o “pro-labore”, conforme o estabelecido no artigo 33 destes Estatutos, cabendo a cada membro do Conselho Fiscal em exercício, a remuneração de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) por mês. Artigo 43 — Os casos omissos serão regulados e decididos de acordo com a lei de Sociedades anônimas. — Em fé e testemunho de verdade, assim o disseram, outorgaram e aceitaram o presente instrumento, o qual, eu, tabelião, igualmente aceito, em nome e a bem dos interessados ausentes. — Passo a transcrever o documento seguinte: — Banco do Brasil S.A. Recibo. A Crédito de 31209. Depósitos obrigatórios — 56 — Constituição e Aumento de capital de SA. TRACOM — “Engenharia e Comércio S.A.” — Histórico — Recebemos — José Miguel Alves. valor referente a 10% do capital subscrito de titular (em constituição) Conf. relação de acionistas anexa. Importâncias — Cr\$ 400.000,00. (quatrocentos mil cruzeiros) Obs. Pago com cheque 971.962 do Banco 314, a favor do senhor José Miguel Alves. Depósito ou cheque. Recebemos a importância abaixo autenticada mecanicamente. Anete Barbosa da Silva. Calex Substs. — Conforme o original ao qual me reporto. — Depois de ser esta por mim lida às partes, que a acharam conforme com o que outorgaram, assinam com as testemunhas a tudo presentes Alirio Franco Daguer e Maria Dorothéa Gomes da Fonseca, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Raimundo Cosme de Oliveira, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino. Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro. Belém, 21 de Janeiro de 1976. (aa) José Miguel Alves. — Abilio Diogo Couceiro. — Carlos Alberto Guizellini. — Ronaldo Gomes do Rego. — Antonio Diogo Couceiro. — P.p. José Miguel Alves. — Ronaldo Costa Borrajo. — Lutphala de Castro Bitar. — Wilson Beltrão. — Márcio Barros Moreira. — Salim Miguel Alves. — Francisco Joaquim Fonseca. — Camillo Porto de Oliveira. — Jayme José Pontes. — Jonil Wanderley Holanda. — Iacy Walter Paulo Soares. — Walbert da Silva Monteiro. — Gratuliano Jaime Nunes Bibas. — José Edson Salame. — Testemunhas: Alirio Franco Daguer. — Maria Dorothéa Gomes da Fonseca. — Passo a transcrever os documentos seguintes: Super Carga Ltda. CGC 33.974.437/0001. FRC 386.165.00 ETC. 7.1033. — Procuração. Por este instrumento particular de Procuração Super Carga Ltda., firma estabelecida à avenida João XXIII, n.º 230, nesta cidade, com inscrição estadual

al número 386.165.00 e CGC número 33.974.437/001, neste ato representada pelo seu sócio Manoel Luiz dos Santos, brasileiro, casado, industrial portador da carteira de identidade número 8661.137 IFP e com CPF 217687887, constitui e nomeia seu bastante procurador o senhor José Miguel Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à rua Antonio Baena número 515 com carteira de identidade número 8579 da 8a. Região Militar e CPF número 000.616.703, a quem confere os poderes de representar a outorgante nos atos Constitutivos da Sociedade TRACOM — “Engenharia e Comércio S.A.”, podendo assinar a Escritura de Constituição, Atas e quaisquer outros documentos, estipular cláusulas e condições podendo votar e ser votado e assinar todos os demais atos que se façam necessários para defesa dos direitos e interesses da outorgante. Rio de Janeiro de 1976. Super Carga Ltda. — (a) Manoel Luiz dos Santos. — Cartório Bias Fortes de Abreu. 13 Circunscrição do Reg. Civil. Reconheço a firma de Manoel Luiz dos Santos. Rio, 21 de 1 de 1976. (a) Claudir de Melo Pimenta. Substituto. — Cartório Diniz. Rua 13 de Maio, número 104. Belém-Pará. Reconheço a firma e sinal retro de Claudir de Melo Pimenta. Belém, 21 de janeiro de 1976. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) Eleonora Maria Moreira de Castro Alves. — Escrevente autorizado. — Construtora Queiroz Galvão. — Rio. Avenida Rio Branco 156. sala 3037. Fones — 252.8213 — 222.2326 — 232.7517. Recife. Rodovia BR 101 — K. 1. número 7123. Fones 28—1640 — 28.1756. Fortaleza. — Procuração. — Por este instrumento particular de procuração, Construtora Queiroz Galvão S.A., firma estabelecida à Avenida Rio Branco, 156/3037, nesta cidade, com inscrição Estadual número 263.645.01 e CGC número 33.412.792/001—60, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, João Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade CREA número 10.138—D 5a Região e do CPF número 009.644.767, constitui e nomeia seu bastante procurador José Miguel Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à rua Antonio Baena, número 515, com carteira de identidade número 8579 da 8a. Região Militar e com CPF número 000.616.703, a quem confere os poderes de representar a outorgante nos atos constitutivos da sociedade TRACOM — “Engenharia e Comércio S.A.”, podendo assinar a escritura de constituição, atas e qualquer documento, po-

dendo votar e ser votado, estipular cláusulas e condições, assinar todos os demais atos que mister se faça a bem da defesa dos direitos e interesses da outorgante. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1976. Construtora Queiroz Galvão S.A. — João Antonio de Queiroz Galvão. Diretor Técnico. 18 Ofício. Luis Vitoriano Vieira Teixeira. Tabelião — Italo Hugo Romano — Substituto. Autorizados — Orlando da Costa e Silva. José Salgado. José Luiz M. Prudente. Rua Bittencourt da Silva 1º 12. Avenida Central. Estado da Guanabara. Reconheço a firma supra de João Antonio de Queiroz Galvão. Rio de Janeiro .. 1º.1.1976. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) José Luiz M. Prudente. Cartório Diniz. Rua 13 de Maio 104. Belém, Pará. Reconheço a firma e sinal retro de José Luiz M. Prudente. Belém, 21 de janeiro de 1976. Em testemunho (sinal público) da verdade. Eleonora Maria Moreira de Castro Alves. Escrevente autorizada. — EIT — “Empresa Industrial Técnica S.A.” — Natal. (R. G. N.) Avenida Salgado Filho 1900. Fortaleza — CE. rua Pero Coelho, 383. Caixa postal D. 147. Rio de Janeiro — Avenida Alente. Barroso 63, — Endereço Telegráfico. — Canopus. Procuração particular. Por este instrumento particular de procuração EIT — “Empresa Industrial Técnica S.A.”, firma estabelecida à rua Pero Coelho, 383, nesta cidade de Fortaleza com inscrição Estadual número 06105354—6 e CGC número 08.402.620/0002—40, neste ato representada pelo seu Diretor-Superintendente Geraldo Cabral Rôla, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade número 31943, da SPSP de Fortaleza e CPF número 000.208.003, constitui e nomeia seu bastante procurador o senhor José Miguel Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, à rua Antonio Baena, 515, com carteira de identidade número 8579, da 8a. Região Militar e com CPF número 000.616.703, a quem confere os poderes de representar a outorgante nos atos constitutivos da sociedade TRACOM — “Engenharia e Comércio S.A.”, podendo assinar a escritura de constituição, atos e quaisquer outros documentos com o fim específico, podendo votar e ser votado, estipular cláusulas e condições, enfim, assinar todos os demais atos que mister se façam a bem da defesa dos direitos e interesses da outorgante. Fortaleza, 20 de janeiro de 1976. EIT — “Empresa Industrial Técnica S.A.”, Engenheiro Geraldo Cabral Rôla. Diretor-Superintendente. Cartório Araripe. Reconheço a firma de Geraldo Ca-

bral Rôla. Dou fé. Fortaleza, 20.01.76. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a) José Valdeci Apolinário. Ta. substituto. Maria do Socorro-Moreira Herculano — Geraldo Campos Bringol. Escreventes autorizados. Cartório Diniz. Rua 13 de Maio, número 104. Belém-Pará. Reconheço a firma e sinal retro de Maria do Socorro-Moreira Herculano. Belém, 21 de janeiro de 1976. Em testemunho (sinal público) da verdade. Eleonora Maria Moreira de Castro Alves. Escrevente autorizada. — Procuração. Por este instrumento particular de procuração, Newmac Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda., firma estabelecida à Avenida Rio Branco, 156 Salas 1528/1527/1528 Parte, com CGC número 33.223.272/0001 e inscrição Estadual número 253.190.00, neste ato representadas pelo seu Diretor — Gerente senhor Newton Macedo Campos, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da carteira de identidade número 1266, 710, expedida pelo Instituto Felix Pacheco e com CPF número 008.685.157 constitui e nomeia seu bastante procurador José Miguel Alves, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém à rua Antonio Baena número 515, com Carteira de identidade número 8579 de 8a. Região Militar e com CPF número 000.616.703, a quem confere os poderes de representar a outorgante nos atos constitutivos da Sociedade — TRACOM — “Engenharia e Comércio S.A.”, podendo assinar a escritura de Constituição, atas e qualquer outro documento, podendo votar e ser votado, estipular cláusulas e condições, assinar todos os demais atos que mister se façam a bem da defesa dos direitos e interesses da outorgante. Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1976. (a) Nelson M. Campos. Reconheço a firma Nelson Marcelo Campos. Rio de Janeiro, 21 de 1 de 1976. Em testemunho (sinal público) da verdade. — a) José Luiz M. Prudente. — Cartório Diniz. Rua 13 de Maio, número 120. — Reconheço a firma e sinal retro de José Luiz M. Prudente. Belém, 21 de janeiro de 1976. Em testemunho (sinal público) da verdade. Eleonora Maria Moreira de Castro Alves. — Escrevente autorizada. — NADA MAIS se continha em a referida escritura e documentos, aqui bem e fielmente transcritos dos próprios originais, aos quais me reporto na mesma data ao princípio declarada: — 21 de Janeiro de 1976. Eu, Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, tabelião vitalício, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Belém, 21 de janeiro de 1976.
Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro
 Tabelião Vitalício

Cartório Diniz

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Belém, 02 de janeiro de 1976
Raimundo Cosme de Oliveira
 Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 29.01.1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 193/76, a 1a. Via da presente Ata, de TRACOM — "Engenharia e Comércio S.A."

Belém, 29 de 01 de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho
 Secretário-Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Pará

(T. n. 24414 — Reg. n. 473 — Dia — 4.2.1976)

DEMOCRATA S.A., Indústria e Comércio

Ata da Assembléia Geral Ordinária de DEMOCRATA S.A., Indústria e Comércio, realizada no dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

As quinze horas do dia trinta de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sede social, à Rua Vinte e Oito de Setembro, número mil duzentos e quarenta e cinco, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas de DEMOCRATA S/A. — Indústria e Comércio, representando sete mil oitocentas e oitenta ações, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação o acionista Dr. Daniel Coêlho de Souza, que designou para servir como secretário da assembléia a acionista Maria de Nazaré Freitas, a quem mandou procedesse a leitura do edital de convocação, publicado nos jornais "A Província do Pará" e "Diário Oficial" do Estado, edições dos dias dezoito, vinte e um e vinte e três de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, o que foi feito nos seguintes termos: "DEMOCRATA S.A. — Indústria e Comércio" — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo 98 das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os

senhores acionistas para sessão da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro do corrente ano, às 15,00 horas em sua sede social, sita à Rua 28 de Setembro, n. 1245, cujos fins são: a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 01/07 a 31/12/74 e 01/01 a 30/06/75. b) Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas. c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1975/1976. e) O que ocorrer. Belém, 13 de outubro de 1975. Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo — Presidente. Encerrada a leitura do Edital, o acionista Dr. José Raul Cardoso Mendes, pediu a palavra e propôs que fosse dispensada a leitura dos documentos, uma vez que, tendo sido regularmente publicados, eram do conhecimento de todos. Aprovada a proposta, o acionista presidente submeteu a exame e votação da assembléia as contas da diretoria relativas ao exercício de primeiro de julho de mil novecentos e setenta e quatro a trinta de junho de mil novecentos e setenta e cinco, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Os referidos documentos foram aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os acionistas legalmente impedidos. Foi apresentado à Assembléia um requerimento firmado pelo diretor Reynaldo Franco de Campos, solicitando sua dispensa do cargo de Diretor Comercial da sociedade. A assembléia, considerando os motivos da renúncia declarou vago aquele cargo, e, por proposta da acionista Maria do Céu Diogo Campos, aprovou um voto de agradecimento ao trabalho daquele diretor renunciante. Em seguida o acionista, presidente, suspendeu a sessão por cinco minutos, para que fossem confeccionadas as chapas de eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e cinco a mil novecentos e setenta e seis. Reaberta a sessão, apurada as cédulas, foi verificado e proclamado o seguinte resultado: Diretor-Presidente: Custódio Ferreira Diogo; Vice-Presidente: Maria do Céu Diogo Campos; Diretor-Industrial: Felipe Ferreira da Silva Diogo; Diretor Comercial: Custódio Raimundo Diogo Campos. Não foram providos os cargos de Sub-Diretor Industrial e Sub-Diretor Comercial. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Areolino Soares Batista, Anete Coêlho Costa Ferreira e Iolanda Nazaré Macre Belucio. Suplentes: Auris Matos Batista, Maria de Nazaré Freitas e Jercycléa de Nóvoa Carneiro. Proclamado o resultado da eleição, o acionista, presidente, declarou desde logo empossados os eleitos em seus cargos, facultando, a seguir, a palavra aos presentes. Como

ninguém se manifestasse o acionista, presidente pediu que a assembléia deliberasse sobre a fixação dos honorários dos membros da diretoria para o próximo exercício. O acionista José Raul Mendes, propôs que, arredondado para menos a importância correspondente ao valor de dez salário-base, fossem os honorários da diretoria fixados em três mil e novecentos cruzeiros e os dos membros efetivos do Conselho Fiscal estipulados em cinquenta cruzeiros. Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade. Por último o acionista, presidente, informou à Assembléia que estava à sua disposição o lucro de Cr\$ 20.528,41 (vinte mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), tendo o acionista Custódio Ferreira Diogo, proposto que aquela quantia fosse levada à conta de Lucros Suspensos, proposta que a assembléia aprovou por unanimidade. Como não houvesse outro assunto a tratar e nenhum dos acionistas presentes, pedissem a palavra, o acionista, presidente, declarou encerrada a reunião da qual eu, Maria de Nazareth Neves Freitas, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada. aa) Daniel Coêlho de Souza, Custódio Ferreira Diogo, Maria do Céu Diogo Campos, José Raul Cardoso Mendes, Reynaldo Franco Campos, Custódio Raimundo Diogo Campos, Felipe Ferreira da Silva Diogo, Areolino Soares Batista, Jercycléa de Nóvoa Carneiro, Maria de Nazareth N. Freitas e Rita Maria de Campos Barros. Conferê com o original.

Belém, 30 de outubro de 1975.

MARIA DE NAZARETH NEVES FREITAS

Secretário — CPF. 005859552-04
DANIEL COELHO DE SOUZA
 Presidente — CPF. 000265062

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra de Maria de Nazareth Neves Freitas e Daniel Coêlho de Souza.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 12 de novembro de 1975.

CARLOS N. A. RIBEIRO
 Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ — "JUCEPA" —

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 27 de janeiro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 159/76, a 1a. Via da presente Ata, de DEMOCRATA S/A., Indústria e Comércio.

Belém, 27 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário-Geral da JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (Ext. — Reg. n. 478 — Dia 04.02.76)

COHAB — Companhia de Habitação do Estado do Pará

ATA da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Habitação do Estado do Pará, realizada em 29 de dezembro de 1975.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco (1975), em sua sede social, à Avenida Generalíssimo Deodoro, número hum mil cento e oitenta (1.180), reuniu-se extraordinariamente a Assembléia Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., a fim de apreciar a pauta constante do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 13 de dezembro de 1975 e também nos jornais de maior circulação. Presentes os Acionistas: Governo do Estado — Representado pelo Senhor Alberto Seguin Dias; Secretário de Estado do Interior e Justiça, devidamente credenciado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ofício n. 1808/GG., de 22 de dezembro de 1975, Arquiteto Cicerino Cabral do Nascimento, Diretor-Presidente; Economista Odonaldo Lobato de Souza, Diretor Financeiro e Arquiteto Jaime de Oliveira Bibas, Diretor de Construção e Urbanismo. Após a verificação da presença de Acionistas, representantes da maioria do capital subscrito, o Senhor Presidente leu o Edital de Convocação, cujo primeiro (I) item foi colocado em debate: "Aumento de Capital". Para consideração e decisão final, foi lido pelo Senhor Presidente parecer do Conselho Fiscal, datado de 06 de dezembro de 1975, cujo teor vai adiante transcrito: Conforme balanço financeiro, realizado em 30 de setembro do corrente ano, que foi apreciado e aprovado por este Conselho, o Setor de Contabilidade desta Companhia, constatou uma Reserva de Capital na ordem de Cr\$ 2.637.537,75 (Dois Milhões, Seiscientos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Cruzeiros e Setenta e Cinco Centavos), obviamente superior ao Capital Social da COHAB. O parecer emitido pelo Senhor Chefe do Setor de Contabilidade, estribou-se, acertadamente, em dispositivos gerais e estatutários, sugerindo que os "Fundos de Reserva" fossem incorporados ao Capital Social, observando o débito dos acionistas dessa Companhia. Visto que toda Sociedade Comercial, deve visar à apresentação de resultados favoráveis em seus Balanços Financeiros, esta não deve constituir a única preocupação dos seus administradores, dadas as relevantes finalidades sociais do empreendimento, que visa, em primeiro lugar, ou como

objetivo preponderante, ao Interesse Público. O critério é o de que, se *Reinversões de Lucros*, podem ser recomendáveis e aceitáveis em determinados exercícios financeiros, visando ao fortalecimento do Capital de Giro da Companhia, ou como medida salutar provisória tendente a obviar, em parte, os males causados pela inflação que ainda aflige a coletividade brasileira e às classes empresariais não podem os acionistas ficar privados do direito de participar dos lucros sociais. Em nenhuma sociedade de fim lucrativo, pode o sócio ser privado do direito de participar dos lucros sociais, que é um direito individual, portanto, intangível. Entretanto, o modo e a forma por que os membros da sociedade participarão dos lucros, dependem da "Lei" e das "Disposições Estatutárias" que regulam as relações entre eles e a sociedade. (Vide Art. 130 § 2º e 113 da Lei n. 2.627, de 26.09.1940 e Art. 24 e seu parágrafo único do Estatuto Social). Efetivamente, o fim econômico constitui elemento essencial à própria conceituação jurídica e, pois, indeclinável à caracterização da entidade, seja qual for o fim moral (ou ideal) mediato, a que se destine o resultado econômico de suas atividades necessariamente comerciais, no caso, solidificando economicamente, o patrimônio da sociedade. Isto posto, este Conselho Fiscal, é de parecer, que, os Fundos de Reserva de Capital, sejam incorporados ao Capital Social da Companhia, observando o débito dos acionistas para decisão sobre a matéria objeto do presente parecer, conforme dispõe o Art. 7º § 1º e 2º Letra D, do Estatuto Social. Considerando os termos do presente parecer, foi aprovado por unanimidade o aumento do Capital Social da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA., de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) para Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros), o que atende perfeitamente as exigências contidas no dito parecer. Em seguida passou-se ao segundo (II) item do Edital: "Fixação de Diárias para Diretores". Por sugestão do Representante do Executivo, foi regulamentada a concessão de diárias para os diretores da Companhia de acordo com o item I do Anexo do Decreto n. 9308, de 16 de outubro de 1975, publicado no Diário Oficial n. 23.131, de 18 de outubro de 1975, sendo aprovada a matéria por unanimidade. E como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a presente Reunião, cuja ATA depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belém, 29 de dezembro de 1975.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Arqt.º CICERINO C. DO NASCIMENTO
Econ. ODONALDO LOBATO DE SOUZA

Arqt.º JAIME DE OLIVEIRA BIBAS

CARTÓRIO CONDURU

4.º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra de: Alberto Seguin Dias, Cicerino C. do Nascimento, Odonaldo Lobato de Souza e Jaime de Oliveira Bibas.

Belém, 27 de janeiro de 1976.

Em testemunho A. C. P. C. da verdade.

ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 22 de janeiro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 131/76, a 1a. Via da presente Ata, de Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB.

Belém, 22 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 477 — Dia 04.02.76)

Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA

C.G.C. — 05426531/0001-64

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1975.

Aos trinta dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco, às oito horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA, devidamente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal A Província do Pará nos dias 11, 12 e 13 de dezembro do corrente. Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Curi, que convidou a mim, Ruy Carlos Domingos, para secretariar, o que aceitei, e, verificando pelo Livro de Presença, haver número legal, deu-os por iniciados, declarando que se passaria de imediato ao primeiro item dos mencionados Editais, ou seja Ratificação do Aumento do Capital, deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 1975, aumento este de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 1.332.000,00 (hum milhão trezentos e trinta e dois mil cruzeiros) com aproveitamento de saldos credores em conta corrente desta firma e os restantes Cr\$ 1.168.000,00 (hum milhão cento e sessenta e oito mil cruzeiros) serão realizados em dinheiro, com a emissão de Cr\$ 2.500.000,00 (dois mi-

Thões e quinhentos mil cruzeiros) em novas ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, obedecendo ao regime de proporcionalidade, salvo desistência no direito de preferência, sendo a integralização no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da subscrição; continuando com a palavra, o Sr. Presidente esclareceu que, após a referida Assembléia, foram publicados avisos, convidando os acionistas a exercerem o direito de preferência, sendo nos dias 2, 3 e 4 de dezembro de 1975 no Diário Oficial do Estado do Pará e nos dias 30/11, 1/12/1975 no Jornal A Província do Pará, dando-se um prazo de 30 (trinta) dias para tais fins, ocorrendo que os acionistas Dalvo Rodrigues da Cunha, Aldacyr Pinto Fernandes, Aroldo C. de Carvalho e Carlos Alberto Sabbá deixaram de subscrever, na totalidade de seus direitos, enquanto que os demais exerceram o referido direito, donde existir uma sobra para subscrição de 234.000 (duzentas e trinta e quatro mil) ações, para que outros interessados subscrevam, manifestando-se os Srs. Miguel Curi, Felipe Miguel Roncaratti Curi, Ruy Carlos Domingos e Ricardo Ferraz Marcondes de Souza, subscreveram esta quantia, cabendo a cada um 58.500 (cinquenta e oito mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, tendo os presentes aprovado tal medida, principalmente já tendo decorrido o prazo legal para tanto. Declarou então, o Sr. Presidente, que, face ao que se passara, estava efetivamente aumentado o capital social, tudo conforme proposta da Diretoria que fora aprovada, por distribuição e subscrição, tudo conforme Boletim cuja leitura foi feita por mim, secretário, e aprovado, passando a fazer parte integrante da presente Ata, devendo acompanhá-la para legalização, perante a Junta Comercial do Estado do Pará; assim, ficou aprovada a alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais que deverá ter a seguinte redação: — Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Conceição do Araguaia, 30 de dezembro de 1975.

aa) Presidente — MIGUEL CURI

Secretário — RUY CARLOS DOMINGOS

Acionistas — FELIPE MIGUEL
RONCARATTI CURI — RICARDO
FERRAZ MARCONDES DE SOUZA
A presente é cópia fiel da original.
— RUY CARLOS DOMINGOS — Secretário

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
Confere com o original exibido.
Belém, 22 de dezembro de 1975.
Maria de Nazaré A. Santos
p/Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 30 de dezembro de 1975, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2.489/75 a 1a. via da presente Ata de Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A. — PECOSA.

Belém, 30 de dezembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 461 — Dia 4.2.76)

Aliança Industrial S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ALIANÇA INDUSTRIAL S.A.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1975, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária da Aliança Industrial S.A., em sua sede social, à Rua 28 de Setembro, 595/611, convocada especialmente para deliberar a respeito do aumento do Capital Social, com a apropriação de fundos disponíveis e dos favores fiscais provenientes da Lei n.º 5174/66 e o que mais ocorresse. Verificada a maioria legal de acionistas, conforme o Livro de Presenças, o presidente da Assembléia Geral, Senhor Avelino Fernandes Correia Júnior, deu início à sessão, às 18:15 horas, convidando para secretariar os trabalhos, ao Senhor Dilermando Ernesto de Queiróz. Este leu o Edital de Convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado", nos dias 12, 13 e 16 de dezembro e no matutino "A Província do Pará", nos dias 11, 12 e 13 deste mesmo mês, assim redigido: "Aliança Industrial S.A. — CGC — MF — 04907184/0001—29 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os senhores acionistas a comparecerem à Rua 28 de Setembro, n.º 611, no dia 27 de dezembro de 1975, às 18:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Aumento de Capital com os recursos da Lei n.º 5174/66, dos Incentivos Fiscais e outros; b) O que ocorrer. — A Diretoria". Em seguida o senhor secretário leu a Proposta da Di-

retoria, relativa ao assunto, expressa nos seguintes termos: "senhores acionistas: Após ouvirmos o Conselho Fiscal e obtida sua anuência, a Diretoria da Aliança Industrial S/A., propõe a V. Sas. a a elevação do Capital Social que é, presentemente de Cr\$ 4.640.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Quarenta Mil Cruzeiros) para Cr\$ 7.040.000,00 (Sete Milhões e Quarenta Mil Cruzeiros), na maneira a seguir indicada, na conformidade da lei vigente quanto à aplicação de fundos disponíveis e dos incentivos fiscais, conforme a Lei 5174/66, dos quais nossa empresa é beneficiária. Assim sendo, propomos que sejam aplicados os seguintes importes, para o aumento de Cr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros) ao Capital Social atual: a) Cr\$ 420.293,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Duzentos e Noventa e Três Cruzeiros) correspondentes ao valor do Imposto de Renda, relativo ao exercício fiscal de 1975, ano base de 1974, referente à isenção da redução concedida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — conforme Resolução 155/66 — CD-Lei 5174/66; b) Cr\$ 98.733,65 (Noventa e Oito Mil, Setecentos e Trinta e Três Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos), referentes à Reserva para Manutenção de Capital de Giro Próprio; c) Cr\$ 1.657.000,56 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos), referente ao Fundo para Aumento de Capital; d) Cr\$ 28.983,10 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Oitenta e Três Cruzeiros e Dez Centavos) referentes a Fundos Diversos e e) Cr\$ 194.989,69 (Cento e Noventa e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Sessenta e Nove Centavos), referentes à Reserva para Aumento de Capital, todas essas rubricas inscritas no Não Exível do último Balanço levantado. Nestas condições, a elevação do Capital Social em Cr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), permitirá uma distribuição de 30 (trinta) novas ações para cada grupo de 58 (cinquenta e oito) ações atuais. Essas ações, caso a Assembléia Geral aceite a presente proposta, serão de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma e serão distribuídas gratuitamente, em função das pré-existentes. Uma vez aceita a presente proposta, a redação do artigo 4º dos Estatutos Sociais, passará a ser a seguinte: — "O Capital Social será de Cr\$ 7.040.000,00 (Sete Milhões e Quarenta Mil Cruzeiros), todo realizado e dividido em 7.040.000 (Sete Milhões e Quarenta Mil) ações de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. É a proposta. — Belém, 16 de dezembro de 1975 — Antonio Assmar, José Rachid Sallé e Cláudio Roberto Feijó da Silveira". Em seguida foi feita a leitura do Parecer do

Conselho Fiscal, assim redigido: No dia 22 de dezembro de 1975, reuniu-se o Conselho Fiscal da Aliança Industrial S. A., para examinar a Proposta da Diretoria de elevação do Capital Social de Cr\$ 4.640.000,00 (Quatro Milhões, Seiscientos e Quarenta Mil Cruzeiros) para Cr\$ 7.040.000,00 (Sete Milhões e Quarenta Mil Cruzeiros) com a utilização dos valores resultantes da redução do Imposto de Renda, relativo ao Exercício de 1975, decorrentes dos incentivos fiscais da Lei n. 5174/66 e das rubricas Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, Fundo para Aumento de Capital, Fundos Diversos e Reserva para Aumento de Capital, constante do Não Exigível do Balanço levantado em 31 de dezembro de 1974, totalizando Cr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros), conforme está expresso na referida proposta. Do exame procedido e da conferência dos cálculos, concluímos pela aprovação da proposta, recomendando-a, para igual providência, à Assembléia Geral Extraordinária, convocada para o dia 27 deste mês — Belém, 22 de dezembro de 1975 — Eliezer de França Ramos Filho — Guaraciaba Quaresma Gama — José Maria Bonfim de Almeida". Findas as leituras da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, foi a matéria colocada, pelo senhor presidente, em discussão e como não houvesse qualquer contestação às mesmas, submeteu-a à votação de praxe, sendo a mesma aprovada *in totum*. A palavra foi oferecida a quem dela quizesse fazer uso e, não havendo, também, qualquer manifestação, foi a Assembléia Geral Extraordinária, então interrompida pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada, indo assinada pelos presentes.

Belém, 27 de dezembro de 1975.

aa) *Avellino Fernandes Correia Júnior*
Dilermando Ernesto de Queiróz
Antonio Assmar

José Rachid Sallé

Cláudio Roberto Feijó da Silveira

Eliezer de França Ramos Filho

Maria Assmar Fernandes Correia

Confere com o original, lavrada no livro próprio.

AVELINO FERNANDES CORREIA JÚNIOR

JOSÉ RACHID SALLÉ

Contador — Reg. nº C.R.C. (PA)
n. 1.137

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3.º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 22 de janeiro de 1976.

ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 22 de janeiro de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 125/76, a 1ª Via da presente Ata, de Aliança Industrial S.A..

Belém, 22 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 455 — Dia 04.02.76)

Agro Pecuária Noirumbá S. A.

C.G.C.M.F. 05.061.809

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos trinta dias do mês de setembro de hum mil, novecentos e setenta e cinco.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 1.975, às 14:00 horas, em sua sede social, à Travessa Campos Salles, 124 — 10. andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Agro Pecuária Noirumbá S. A. Assumiu a presidência da mesa, o sr. Antonio de Toledo Lara Neto, nos termos do Art. 50. dos Estatutos Sociais, e convidou a mim, Antonio de Toledo Lara Filho, para secretariar os trabalhos. Verificou o Sr. Presidente pelo Livro de Presença dos Acionistas, o comparecimento dos acionistas representando a totalidade do Capital Social, declarando instalada a Assembléia, determinou que se procedesse à leitura da Carta Convite, que havia sido enviada a todos os presentes e que se encontrava sobre a mesa, do seguinte teor: "Agro Pecuária Noirumbá S/A — C.G.C. 05.061.809 — Ficam convidados os senhores Acionistas da Agro Pecuária Noirumbá S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada às 14:00 horas do dia 30 de setembro de 1.975, na sede social da Empresa, à Travessa Campos Salles, 124 — 10. andar — sala 4 na cidade de Belém, no Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1.º Aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos Sociais; 2.º Incorporação de Imóvel na empresa; 3.º Fixação de honorários para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 4.º Outros assuntos de interesse social." Belém, 10 de setembro de 1.975. A seguir solicitou o Sr. Presidente, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, que é do seguin-

te teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Os abaixo assinados, membros da Diretoria da Agro Pecuária Noirumbá S/A., tendo em vista ter sido aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, o projeto de investimento agro pecuário apresentado, e no sentido de enquadrar os Estatutos Sociais no esquema aprovado, propõe: 1) Aumentar o Capital Social, que é de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para Capital Autorizado de Cr\$ 29.134.257,00 (vinte e nove milhões, cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), dividido em 9.711.419 (nove milhões, setecentas e onze mil e quatrocentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais Classe "A", nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 15.422.838 (quinze milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e oitocentas e trinta e oito) ações preferenciais Classe "B", nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que seriam subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia. Se for aprovada a presente proposta, o Artigo 4.º dos Estatutos Sociais, passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4.º: O Capital Social Autorizado será de Cr\$ 29.134.257,00 (vinte e nove milhões, cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), dividido em 9.711.419 (nove milhões, setecentas e onze mil e quatrocentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas endossáveis, 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais classe "A" e 15.422.838 (quinze milhões, quatrocentas e vinte e duas mil e oitocentas e trinta e oito) ações preferenciais classe "B", nominativas, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. § 1.º — As ações preferencias se constituem em duas classes, a saber: "Classe A", subscritas por pessoas físicas, nos termos da legislação vigente e "Classe B", subscritas e integralizadas pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto-Lei n. 1376 de 12.12.1974. § 2.º — A emissão e colocação de qualquer tipo de ação será feita por deliberação da Diretoria, independente de prévia aprovação da Assembléia Geral, e sem preferência para os acionistas da sociedade, sendo ouvido antes o Conselho Fiscal. § 3.º — As ações do Capital Autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 4.º — A emissão de ações para integralização em bens e créditos independentemente de prévia aprovação pela Assembléia Geral, competindo à Diretoria autorizá-la, sendo ouvido o Conselho Fiscal. § 5.º — A cada ação ordinária integralizada corresponderá um voto nas As-

sembléias Gerais. § 6.º — Aos titulares de qualquer tipo de ações preferenciais é vedado o direito de voto nas Assembléias Gerais e é assegurada a prioridade no reembolso do Capital. § 7.º — As ações preferenciais da Classe "A" e "B" gozarão da distribuição de dividendos até 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativos e participação integral nas bonificações resultantes da distribuição dos Fundos de Reavaliação do Ativo Imobilizado, observado o disposto no item II do artigo 2.º do Decreto-Lei n. 756/69. 2.º) Incorporar ao Capital da empresa o imóvel onde o projeto será implantado, na forma do que dispõe o artigo 5.º do Decreto-Lei n. 2627 de 1.940. 3.º) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais para cada membro da Diretoria e Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) anuais para cada membro do Conselho Fiscal. É esta a proposta que fazemos, convencidos que sua aprovação atenda aos interesses sociais e dos Senhores Acionistas". Belém, 15 de agosto de 1.975. aa.) Antonio de Toledo Lara Neto — Presidente e Antonio de Toledo Lara Filho — Diretor Vice-Presidente. Em seguida, solicitou o Sr. Presidente que fosse lido o Parecer do Conselho Fiscal, que é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro Pecuária Noirumbá S/A., convocados e reunidos especialmente para opinar sobre a proposta da Diretoria, datada de 15.08.75, após apurado estudo e muita ponderação, são de parecer que a referida proposta, em todos os seus itens e termos, deve ser aprovada pela Assembléia Geral, por conter medidas de alto alcance para os interesses sociais e dos Senhores Acionistas". Belém, 30 de agosto de 1.975. aa.) João Alves Martins dos Santos, Fauzi Abdalla Ayub e Danilo Maurício de Cária. Em seguida, solicitou o Sr. Presidente à Assembléia, que se efetuasse a indicação de três peritos, para procederem à avaliação do imóvel a ser incorporado à Sociedade e onde será implantado o projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Efetuada a votação, a escolha por unanimidade dos presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos, recaiu nas pessoas dos senhores: Joaquim Alvares Leite, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, portador da Carteira de Identidade n. RG. 321.083 e CPF 006.005.048, Tácito de Toledo Barros, brasileiro, casado, Engenheiro Civil residente e domiciliado em São Paulo, portador da Carteira de Identidade n. RG. 008.403.279 e Sílvia de Azevedo Nóbrega, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, registrado no CREA sob n. 22.063 — 6a.

região, residente e domiciliado em São Paulo, concedendo-se aos senhores peritos o prazo de hum dia para apresentação do laudo. Em seguida, ainda por deliberação unânime, decidiu-se a suspensão da Assembléia, pelo prazo de hum dia, devendo reunir-se novamente às 14:00 horas do dia 01 de outubro de 1.975, neste mesmo local, independente de nova convocação, com a mesma mesa, em continuação aos trabalhos iniciados nesta data. Reabrindo-se os trabalhos no horário previsto do dia 01 de outubro de 1975, disse o Sr. Presidente que estava sobre a mesa o Laudo de Avaliação apresentado pelos peritos nomeados no dia anterior e relativo ao imóvel a ser incorporado no patrimônio da empresa. A seguir, pediu a mim que procedesse à leitura do mencionado documento, que é do seguinte teor: "LAUDO DE AVALIAÇÃO — Os abaixo assinados peritos nomeados por esta Assembléia para avaliar o imóvel a ser incorporado no patrimônio da Agro Pecuária Noirumbá S/A, verificaram o seguinte: A área total é de 19.360,00 hectares, a seguir descrita: Tem o seu marco inicial (marco n. 1) na altura dos 11.750,00 ms. a partir do marco de n. 1, na margem direita do Rio Sulá-Missú, da delimitação da área referida na escritura de 18 de maio de 1965, do 1.º Cartório de São Manoel, no livro n. 128 folhas 40/42 — v em linha reta, correndo por duas vezes o mesmo rio, na direção de 66º00'SE; daí segue em linha reta, na mesma direção de 66º00'SE, numa distância de 4.350,00 ms. onde se encontra o marco n. 2, confrontando com terras devolutas do Estado de Mato Grosso, daí deflete à esquerda, ao rumo de 24º00'NE e segue em linha reta, numa distância de 4.350,00 ms. onde se encontra com o marco n. 3, confrontando com terras de propriedade de Joaquim Angelo Momesso ou sucessores; daí deflete à direita ao rumo de 66º00'SE e segue em linha reta, numa distância de 4.450,00 ms. onde se encontra com o marco n. 4 confrontando ainda com terras do mesmo Joaquim Angelo Momesso ou sucessores; daí deflete à esquerda, ao rumo de 24º00'NE e segue em linha reta, numa distância de 17.520,00 ms. onde encontra o marco n. 5, confrontando com Clóvis Pitaluga de Moura, inicialmente e depois com terras de Vidal Garcia Lopes ou sucessores e Maurício Camargo ou sucessores; daí deflete à esquerda, ao rumo de 66º00'NW e segue em linha reta, numa distância de 16.518,00 ms. onde se encontra com o marco n. 6, e confrontando com terras de propriedade de João Pinto da Costa ou sucessores; daí deflete à esquerda ao rumo de 24º00'SW e segue em linha reta, numa distância de 5.840,00 ms. onde se encontra o marco n. 7, confrontando com terras de propriedade do Dr. Edil Pereira Ferraz ou sucessores; daí deflete à esquerda, ao

rumo de 66º00'SE e segue em linha reta, numa distância de 8.800,00 ms. onde se encontra com o marco n. 8, confrontando com quem de direito; daí deflete à direita, ao rumo de 24º00'SW e segue em linha reta, numa distância de 11.680,00 ms. onde se encontra com o marco n. 9, confrontando ainda com quem de direito, e com terras de Inácio Dória Puppo ou sucessores; daí deflete à direita, ao rumo de 66º00'NW e segue em linha reta, numa distância de 1.123,23 ms. onde se encontra com o marco n. 10, confrontando com terras de Inácio Dória Puppo ou sucessores; daí deflete, finalmente, à esquerda, ao rumo de 24º00'00SW e segue em linha reta, numa distância de 8.300,00 ms. até encontrar o marco n. 1, ponto de partida, confrontando com quem de direito. Cadastrada no INCRA — Instituto Nacional de Reforma Agrária sob n. 901.024.321.370, adquirida por Antonio de Toledo Lara Neto, conforme escritura pública de Compra e Venda, lavrada no 21.º Cartório de Notas, em São Paulo, livro 378 — EBP fls. 56 em 18.02.75 e registrada no Registro de Imóveis de Barra do Garças — MT., sob n. 60.422 de 28.02.75. Constatamos que a área é boa de aguadas, quanto a distribuição para pastagens, para cujo cultivo se presta, baseando-se nas áreas vizinhas, inclusive pelas análises de terras que foram apresentadas: o terreno é regular e não apresenta qualquer obstáculo para a formação de pastagens. Tendo em vista o preço da região e a pesquisa no local, concluem os peritos, que o imóvel deve ser avaliado ao preço de Cr\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove cruzeiros) por hectare, ou seja, o preço total de Cr\$ 5.014.240,00 (cinco milhões, quatorze mil e duzentos e quarenta cruzeiros). Esta é a avaliação a que chegamos e que, para os efeitos legais, subcrevemo-nos a) Joaquim Alvares Leite, Tácito e Toledo Barros e Sílvia de Azevedo Nóbrega. Terminada a leitura do Laudo de Avaliação, informou o Sr. Presidente que se aprovada a incorporação da gleba de terra ao patrimônio da Sociedade, o conferente do imóvel receberá em ações ordinárias nominativas endossáveis, o valor dado pelos avaliadores à gleba de terra, recebendo então o Sr. Antonio de Toledo Lara Neto, 5.014.240 (Cinco milhões, quatorze mil e duzentas e quarenta) ações ordinárias nominativas endossáveis, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro cada uma. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, passando o imóvel avaliado à propriedade da sociedade que exercerá, doravante sobre o mesmo, domínio, posse, direitos e ações podendo transcrever no registro imobiliário a presente alienação. O acionista conferente declara estar de acordo com a transferência do imóvel para a sociedade, obri-

gando-se a nada mais reclamar por si, seus herdeiros e sucessores, e responder pela evicção na forma da lei. Presente ainda, a esposa do acionista conferente, Sra. Lelia Barros Toledo Lara, para declarar que dava expressa ou erga à transferência feita pelo cônjuge à Sociedade, concordando com o recebimento do seu valor em ações ordinárias da sociedade, em pagamento. Finalmente, comunica o Sr. Presidente, que do Capital Autorizado de Cr\$ 29.134.257,00 (Vinte e nove milhões, cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e sete cruzeiros), acham-se realizados Cr\$ 5.024.240,00 (cinco mi-

lhões, vinte e quatro mil e duzentos e quarenta cruzeiros) mediante a subscrição e integralização de 5.014.240 (Cinco milhões, quatorze mil e duzentos e quarenta) ações ordinárias nominativas endossáveis, na forma do Boletim de Subscrição anexo. Considerada esgotada a matéria, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar sobre o assunto de interesse social. Como ninguém se manifestou, considerou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

aa) Antonio de Toledo Lara Neto — Presidente; Antonio de Toledo Lara Filho — Secretário. Acionistas: Antonio de Toledo Lara Neto, Antonio de Toledo Lara Filho, Henrique de Toledo Lara, Ricardo de Toledo Lara, Tácito de Toledo Lara Júnior, Lélia Barros de Toledo Lara, José Carlos Coelho de Queiroz e Adhemar Ferreira Castilho.

Belém, 30 de setembro de 1.975.

Declaro estar conforme original.

ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO
Presidente

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de ações ordinárias do aumento de Capital da Agro Pecuária Noirumbá S/A, aumento esse de Cr\$ 5.014.240,00 (cinco milhões, quatorze mil e duzentos e quarenta cruzeiros), representado por 5.014.240 (cinco milhões, quatorze mil e duzentos e quarenta) ações ordinárias nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo realizado integralmente por conferência de bens imóveis tudo conforme Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30.09.75.

N O M E

N.º AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR	INTEGRALIZA- ÇÃO P/CONF BENS
-------------------------	-------	------------------------------------

ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em S. P. — Cap. à Rua Itália, 450		
--	--	--

5.014.240	5.014.240,00	5.014.240,00
-----------	--------------	--------------

Belém, 30 de setembro de 1.975.

ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO

TABELIAO JOSÉ CYRILLO

Reconheço por Semelhança a Firma de Antonio de Toledo Lara Neto.

São Paulo, 22 de outubro de 1975.

Em testemunho H. F. C. V. da verdade.

HÉLIO FERREIRA DE CAMPOS VERGUEIRO

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico, por decisão do Plenário reunido em 30.12.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2450/75 a primeira via do CONTRATO SOCIAL da firma Agro Pecuária Noirumbá S/A.

Belém, 31 de dezembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 24413 — Reg. n. 471 — Dia: 04.02.76).

Companhia Norte de

Automóveis

AUTONORTE

C. G. C. n.º 04.845.418/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se a disposição dos acionistas, na sede social, sita à Avenida Senador Lemos, número 95, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26.09.1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975.

Belém (PA), 29 de janeiro de 1976

Antonio Carlos de Castro Marão

Diretor

(T. n. 24415 — Reg. n. 479 — Dias — 4, 5, e 6.2.1976)

São Bernardo Industrial S.A.

B E R M A S A

C.G.C. n. 04.918.447/001

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas de SÃO

BERNARDO INDUSTRIAL S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 05 de fevereiro de 1976, às 15 (quinze) horas, em sua sede social, à Rua do Arsenal, 380, nesta Capital, para deliberarem sobre o seguinte:

a) — Aumento do Capital Social Autorizado;

b) — Alteração dos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer.

Belém, 26 de janeiro de 1976.

Manoel Câmara de Souza

Pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 381 — Dias: 31/01, 3 e 4.02.76)

Pecuária e Colonização do

Médio Araguaia S/A.

P E C O S A

C. G. C. — 05.426.531/0001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de Novembro de 1975.

Aos quinze dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta e cinco, às oito horas, em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA, em Assembléia Geral Extraordinária. Aclamado pelos presentes assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Miguel Curi, que convidou a mim, Ruy Carlos Domingos, para secretário e, verificando pelo livro de presença de acionistas haver número legal, pois estavam presentes acionistas representando a maioria do capital social, deu-os por iniciados, declarando que a presente Assembléia se reunia por convocação publicada no jornal "A Província do Pará" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 14, 15 e 16 de Outubro do corrente, respectivamente, concomitante com os avisos a que se refere o artigo 99 do decreto lei número 2627 de 26 de Setembro de 1940, sendo que o primeiro item dos mencionados editais a ser discutido e deliberado pelos presentes era, a leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, De-

monstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios sociais encerrado em 31 de Dezembro de 1973 e 31 de Dezembro de 1974, encaminhados à publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" em 04 de Julho de 1974 e 16 de Outubro de 1975 respectivamente. Colocados em discussão após a leitura e depois de minucioso estudo sobre os documentos apresentados, foram colocados em votação e aprovados. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores acionistas e, como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a Assembleia, e para constar lavrei a presente Ata, que vai por todos assinada. Conceição do Araguaia, 15 de Novembro de 1975. (aa) Miguel Curi — presidente — Ruy Carlos Domingos — Secretário — Ricardo Ferraz, Marcondes de Souza e Felipe Miguel Roncaratti Curi — acionistas.

A presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

RUY CARLOS DOMINGOS
Secretário

5º Cartório de Notas e Ofício de Justiça
Reconheço a firma supra Ruy Carlos Domingos.

Em testemunho (a) Ilegível da verdade.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 1975.

(a) Ilegível — O Tabelião

Junta Comercial do Pará
(JUCEPA)

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 04.12.75, que foi arquivado nesta JUCEPA, sob o número 2291/75, a 1a. Via da presente Ata, de "Pecuária e Colonizadora do Médio Araguaia S.A." — PECOSA.

Belém, 04 de 12 de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cartório Ribamar Santos

Confere com o original exibido.

Belém, 1 de dezembro de 1975.

(a) Ilegível — Tabelião

(Ext. Reg. n. 460 — Dia — 4.2.76)

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAGUAIA S. A. P E C O S A

C.G.C. n. 054266531/0001—64

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de novembro de 1975.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta e cinco, às oito horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA, devidamente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Província do Pará nos dias 20, 21 e 22 de novembro do corrente. Aclamado pelos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Miguel Curi, que convidou a mim, Ruy Carlos Domingos, para os secretariar, o que aceitei, e, verificando pelo Livro de Presenças, haver número legal, deu os por iniciados, declarando que se passaria de imediato ao primeiro item dos mencionados editais, ou seja, leitura, discussão e votação de Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do Capital Social, consequente alteração estatutária, documentos esses que se encontravam em poder da mesa, à disposição dos presentes, e cuja leitura solicitou a mim, secretário, que fizesse, e que tinha o seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — atendendo ao desenvolvimento sempre crescente dos negócios desta sociedade, que está à exigir maiores recursos financeiros deliberou esta diretoria propor ao corpo de acionistas um aumento do capital social de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e Quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), sendo que os Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) desse aumento serão realizados: — aproveitamento da parcela de Cr\$ 1.332.000,00 (Hum milhão, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros) correspondentes a saldos credores em conta corrente desta firma e os restantes Cr\$ 1.168.000,00 (hum milhão, cento e sessenta oito mil cruzeiros) serão realizados em dinheiro, com a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) novas ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, obedecendo ao regime de proporcionalidade, salvo desistência ao direito de preferência sendo a integralização no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da subscrição. Aprovada que seja essa proposta, a redação do artigo 5.º dos Estatutos Sociais deverá ser alterada, para o que se propõe a seguinte: — Art. 5.º — O Capital Social, é de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Outrossim, a Diretoria propõe que, aprovada que seja a proposta sejam publicados, por três vezes, dando

ciência aos acionistas da subscrição, e que nova Assembleia seja convocada, para ratificar ou não, o aumento, após esgotar-se o prazo de 30 (trinta) dias que será dado nos editais. Era o que havia a ser proposto. Conceição do Araguaia, 14 de novembro de 1975. a) Miguel Curi, Ruy Carlos Domingos, diretores. "Parecer do Conselho Fiscal — Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA, tendo examinado a proposta da Diretoria, para aumento do capital social, e consequente alteração estatutária, são de parecer que a mesma deva ser aprovada. Conceição do Araguaia, 17 de novembro de 1974. a) Carmosino Borges, Dr. Luiz da Silva Passos, Celidônio Biagini. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou os documentos em discussão, e como ninguém quisesse se manifestar, em votação, sendo aprovados sem restrições. Nessas condições, declarou o Sr. Presidente que a sociedade faria publicar os avisos, e convocaria de pronto a nova Assembleia, tudo conforme a proposta que acabara de ser aprovada. Como nada mais houvesse, a ser tratado, e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra foram encerrados os trabalhos dos quais se lavrou a presente Ata que lida e aprovada, vai por todos assinada.

Conceição do Araguaia, 29 de novembro de 1975.

Presidente da Mesa

MIGUEL CURY

Secretário

RUY CARLOS DOMINGOS

Acionistas

FELIPE MIGUEL RONCARATTI CURY
RICARDO FERRAZ MARCONDES DE SOUZA

A presente é cópia fiel da original
RUY CARLOS DOMINGOS

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Ruy Carlos Domingos.

Belém, 29 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade:

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
(JUCEPA)

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 13.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 61/76, a 1a. via da presente Ata, de Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — "PECOSA" Belém, 13 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO DO MÉDIO ARAQUAIA S/A.

C.G.C. n. 05.426.531/0001—64

Boletim de Subscrição do Aumento de Capital da "Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A — PECOSA" sendo a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente ao referido aumento subscrito com aproveitamento de Cr\$ 1.332.000,00 (hum milhão, trezentos e trinta dois mil cruzeiros) com créditos em conta correntes e o restante Cr\$ 1.168.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e oito mil cruzeiros) em dinheiro, em até 120 dias a contar da data da subscrição, tudo de acordo com o deliberado em Assembléia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 1975

NOME E QUALIFICAÇÃO DO ACIONISTA		A Ç O E S			INTEGRALIZAÇÕES		
Atualmente Possuídas	Subscritas com Créditos em Conta Corrente	Subscritas em Dinheiro	Em até 120 dias da data da Subscrição	Ações que passa a Possuir	Assinatura		
1) Miguel Curi, bras., casado, agropecuarista, residente à Av. 9 de Julho, 222 — Rib. Preto. — SP	339.940	333.000	233.500	906.440	Miguel Curi		
2) Dr. Ruy Carlos Domingos, bras., casado, advogado e agropecuarista, residente R. Garibaldi, 1884, Rib. Preto — SP	339.940	333.000	233.500	906.440	Ruy Carlos Domingos		
3) Dr. Ricardo Ferraz M. de Souza, brasileiro, casado, advogado e agropecuarista, residente à Av. 9 de Julho, 1058, Rib. Preto — SP	339.940	333.000	233.500	906.440	Ricardo Ferraz M. de Souza		
4) Felipe Miguel R. Curi, brasileiro, solteiro, agropecuarista, residente à Av. 9 de Julho, 222, Rib. Preto — SP	339.939	333.000	233.500	906.439	Felipe Miguel R. Curi		
5) Dalvo R. da Cunha, bras., casado, agropecuarista, res. à Av. Angélica, 1803 — 30. A. — São Paulo — Cap.	119.791	—	—	119.791	Dalvo R. da Cunha		
6) Aldacyr P. Fernandes, bras., casado, comerciante, res. SQS 206, Bloco J Apto. 502 — Brasília — DF	11.250	—	—	11.250	Aldacyr P. Fernandes		
7) Aroldo C. de Carvalho, bras., casado, comerciante, res. SQS 206, Bl. 8 — Apto. 402 — Brasília — DF	9.000	—	—	9.000	Aroldo C. de Carvalho		
8) Carlos A. Sabbá, bras., solteiro, comerciante, res. SQS 109, Bl. B, Apto. 503 — Brasília — DF	200	—	—	200	Carlos A. Sabbá		
9) Miguel Curi	—	—	58.500	58.500	Miguel Curi		
10) Dr. Ruy Carlos Domingos	—	—	58.500	58.500	Ruy Carlos Domingos		
11) Dr. Ricardo F. M. de Souza	—	—	58.500	58.500	Ricardo F. M. de Souza		
12) Felipe Miguel R. Curi	—	—	58.500	58.500	Felipe Miguel R. Curi		
1.500.000	1.332.000	1.168.000	934.000	4.000.000			

RUY CARLOS DOMINGOS — Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1o. OFÍCIO

Reconheço a firma retro de Ruy Carlos Domingos.
Belém, 29 de dezembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.
MARILIA M. MATOS
Escrevente Autorizada

Belém, 13 de janeiro de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral da "JUCEPA"

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)
Certifico por decisão do Plenário, reunido em 13.01.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 61/76, a 1a. via da presente Ata, de Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S/A.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 459 — Dia: 04.02.76)

Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A.

C. G. C. — 04899316/0001

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede à Travessa Padre Prudêncio, 320/24, nesta Cidade no dia 05 de março de 1976, às 9 horas, para deliberarem sobre:

- 01—Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1975;
- 02—Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação de seus honorários;
- 03—Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Sede Social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei, número 2627 de 26.9.40

Belém, 30 de Janeiro de 1976

Dr. EULER ARANHA MARTINS

Diretor-Comercial

CPF — 019.166.962

(T. n. 24407 — Reg. n. 442 — Dias — 3, 4 e 5.2.1976)

Agro Pecuária Pará Garça S/A.

CGC/MF. — 05.428.032/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam convidados os Senhores acionistas a comparecerem em sua sede social em Santana do Araguaia — Estado do Pará, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 10 dez) horas do dia 12 (doze) de Fevereiro de 1976 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a)—Eleição dos novos Membros da Diretoria;
- b)—Alteração dos Estatutos Sociais;
- c)—Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 30 de janeiro de 1976.

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA
FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 452 — Dias — 3, 4 e 5.2.1976)

Agropecuária Junqueira Franco S/A.

"Agrojunfrasa"

C. G. C. — 04.986.303—0001—86

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reuni-

rem, em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 1976, às 10 horas, em sua sede Social, à Avenida Presidente Vargas, 197 Conj. 201/02, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) re-ratificação quanto as deliberações tomadas na reunião do dia 10.01.76;
- b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 30 de Janeiro de 1976

JOÃO FRANCISCO JUNQUEIRA
FRANCO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 453 — Dias — 3, 4 e 5.2.1976)

Colina S/A. — Agropecuária

C. G. C. — M. F. — 04.987.327/0001

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Ficam os senhores Acionistas da "Colina S.A. — Agropecuária" convocados para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 13 de fevereiro de 1976, às 10 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro número 226, 14º andar, s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) verificação e homologação do aumento do capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de Outubro de 1975;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 26 de Janeiro de 1976

WALTER FERNANDO ALTAFIN

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 481 — Dias — 4, 5 e 6.2.1976)

S/A Bragantina de Importação e Exportação

C. G. C. — 04922357/0001—88

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas de "S.A. Bragantina de Importação e Exportação", para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de março de 1976, às dez horas, na sede Social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- b) Eleição e remuneração de Dire-

ria;

- c) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos, outrossim, aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede Social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627/40.

Belém, 02 de fevereiro de 1976.

Diretores

GETÚLIO BERNAR

C.P.F. — 003.958.898

ISMAEL C. RIBEIRO FILHO

C.P.F. — 000.084.432

(Ext. Reg. n. 480 — Dias — 4, 5 e 6.2.1976)

Baia do Sol Agropastoril S.A.

"BAIA DO SOL"

C. G. C. Nº 04.800.009/001

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de BAIA DO SOL AGROPASTORIL S/A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 14 (quatorze) do corrente, às 18:00 horas, em sua sede social, à Avenida Generalissimo Deodoro, n. 1122, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- b) — Eleição dos Membros da Diretoria e fixação de seus honorários;
- c) — O que ocorrer.

Belém, 02 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24418 — Reg. n. 486 — Dias 04, 05 e 06.02.76)

Mineração Rio do Norte S.A.

CGC/MF N. 04.932.216/0001

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente, convocados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 26 de fevereiro corrente, às 11:00 (onze) hora, na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 268 — 10o. andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre alteração dos Estatutos da Companhia.

Belém, 02 de fevereiro de 1976.

(as.) HÉLIO BENTO DE OLIVEIRA

MELLO

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 485 — Dias 4, 5 e 6.02.76)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

— EDITAL —

Faço saber por este edital a João Geraldo Rique Costa, J. M. Conduru Agroflorestal Ltda. (Emitentes), Georges Wanis Chalala, José Maria Pinheiro Conduru, (Avalistas), Ivete Silva Marques de Brito, Oséas Lobato Correa, Antonio Lúcio Duarte, Alcides Vazone, Maria Ribeiro de Mendonça, Pedro Alves de Souza, Carlos Eldo Vasconcelos Bezerra, Miguel das Graças de Araújo Rodrigues, Ferreira e Valente Ltda., Com. Rep. da Amazônia Ltda., José Adelino Soares Noronha, Carlos Antonio Felipe Marques, Décio Ortmann Staller, J. C. Serra da Silva, Anthuan Imp. Exp., J. Oliveira Ind. Com., Célio Carreira, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184, 1º andar, da parte do Banco Real S.A., Ipiranga S.A., Investimentos Créd. e Financiamentos, sob intervenção, Banco da Amazônia S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Pará S.A., Esteves Mello Ltda., Copitat Ind. Com. Mat. Dupl. Ltda., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as Nove Notas Promissórias, e Dezessete Duplicatas de contas mercantis n.ºs 0635—8, 0220—10, 4/13, 6/11, 3/3, 3/4, 5/10, 3/14, 2/10, 331—10, 138—11, 1074—75, 560—10—a, 4612, 795, 5110, 4136—2, nos valores de :
 Cr\$ 4.101,00 | Cr\$ 840,19 | Cr\$ 8.605,58 |
 Cr\$ 774,00 | Cr\$ 7.927,00 | Cr\$ 840,19 |
 Cr\$ 8.605,58 | Cr\$ 774,00 | Cr\$ 7.927,00 |
 Cr\$ 893,30 | Cr\$ 2.242,00 | Cr\$ 1.353,33 |
 Cr\$ 2.200,00 | Cr\$ 229,00 | Cr\$ 299,75 |
 Cr\$ 1.320,00 | Cr\$ 750,00 | Cr\$ 432,25 |
 Cr\$ 421,85 | Cr\$ 377,00 | Cr\$ 1.517,00 |
 Cr\$ 350,00 | Cr\$ 1.505,28 | Cr\$ 13.317,96 |
 Cr\$ 1.000,00 | Cr\$ 478,00. Vencimentos Vários, por Vv. Ss., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Real S.A., Ipiranga S.A., Investimentos, Crédito e Financiamento (8), Marcosa S.A., (2), Importadora de Ferragens S.A. (7), Sharp S.A. (2), Ipal S.A., Esteves Mello Ltda., Cia. T. Janer, Com. Ind., Copitat Ind. Com. de Mat. Para Duplicação Ltda., Beta S.A., Movescr Ltda. — Móveis de Escritórios, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as dupli-

catas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 30 de janeiro de 1976.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. — Reg. n. 458 — Dia 04.02.76)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE J. L. DE OLIVEIRA, JAIME AUGUSTO FERREIRA E ESPOSAS, COM O PRAZO DE VINTE E CINCO (25) DIAS, NA FORMA ABAIXO :

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETTO,
Juiz de Direito da Primeira Vara
Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente Intima J. L. de Oliveira, firma estabelecida nesta praça, na pessoa de seu titular, Sr. João Lopes de Oliveira; Jaime Augusto Ferreira e respectivas esposas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte e cinco (25) dias, da penhora efetivada em bens de sua propriedade, nos autos cíveis de ação executiva que lhes move o Banco da Amazônia S.A. (BASA), podendo oferecer embargos, querendo, no prazo legal, que correrá em cartório após a terminação do prazo do edital, de acordo com Auto de Penhora e Depósito e Petição a seguir transcritos : — AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO : — Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e cinco, aos vinte e cinco dias do mês de julho do referido ano, em a Rua Visconde de Inhaúma, nesta cidade, onde comparecemos nós, os Oficiais de Justiça, abaixo assinados, em cumprimento ao mandado retro, passado a requerimento de Banco da Amazônia S.A. e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais. Penhoramos o seguinte bem imóvel : — Terreno

edificado, situado à Rua Visconde de Inhaúma, designado por lotes ns. 10 e 11, medindo 14 x 23 metros, contendo duas casas em construção, registrado do registro de imóveis do 2º ofício, sob o n.º 26.312, Livro 3—S, fls. 293, em nome do Sr. João Lopes de Oliveira, responsável pela firma individual J. L. de Oliveira, e ora penhorado para garantir o pagamento da quantia pedida na inicial, juros de móra e custas até final sentença e sua execução. Feita a penhora ordenada, em mãos e poder da sra. depositária pública do 2º ofício desta comarca, Da. Maria do Carmo Coimbra de Oliveira, procedemos o depósito do imóvel ora penhorado e constante do presente termo, que o recebeu na forma da Lei, fazendo o competente registro. E, para constar, lavrei o presente auto que, comigo o escrevi e assinam a senhora depositária pública do 2º ofício desta comarca e o Oficial de Justiça, companheiro das diligências. Olímpio Macedo — Oficial de Justiça; Maria do Carmo Coimbra de Oliveira — Depositária Pública e assinatura ilegível — Oficial de Justiça. PETIÇÃO : — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém. O Banco da Amazônia S.A. — BASA —, identificado nos autos da execução forçada por título executivo cambial que intenta contra J. L. de Oliveira e Jaime Augusto Ferreira, perante esse respeitável Juízo, escrivania do cartório Ana Lobato, por um de seus procuradores judiciais, infra assinado, mui respeitosa-mente, requer a V. Exa., a juntada aos autos da inclusa certidão de inscrição de penhora fornecida pelo Oficial do Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, bem como, tendo em vista a certidão dos Oficiais de Justiça às fls. 20v, dos autos, pela qual se configura a ignorância do lugar em que se encontram os executados já citados por edital como se vê das fls. 18 a 21, requer sejam também intimados da penhora por edital, juntamente com suas mulheres, em consonância com o estabelecido pelo código de processo civil em seus artigos 231, I e 232, ainda em obediência ao contido no art. 669 e seu parágrafo primeiro do mesmo estatuto processual. Nestes termos, p. deferimento. Belém—Pa., 19 de setembro de 1975. pp. Bene—

dito Euclides Coêlho de Souza — Advogado. **DESPACHO:** — N. A. Intimem-se pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Belém, 19.09.75. a) Romão Amoe-do Netto. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze (12) dias do mês de dezembro de 1975. Eu, Ana da Ma'a Lobato, escrevô vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subscrevi.

ROMÃO AMOEDO NETTO

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Capital

(Ext — Reg. n. 440 — Dia 04.02.76)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CARTÓRIO DO 9º. OFÍCIO

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela 8ª. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica citado Américo Lins de Vasconcelos Chaves Neto, brasileiro, casado oficial de náutica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de Medida Cautelar de Posse Provisória dos Filhos Menores, que lhe move sua mulher Carmen Silvia Mergulhão Chaves, com base no art. 883, III do Código de Processo Civil, ficando ciente de que foi concedida a Medida Provisional requerida. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital em termos sintéticos, para ser publicado e afixado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Herbal Sarmanho, escrevô, datilografei e subscrevo.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível respondendo pela 8ª. Vara da Comarca da Capital

(T. n. 24416 — Reg. n. 482 — Dia 4.2.1976)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CARTÓRIO DO 9º. OFÍCIO

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela 8ª. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente Edital

virem ou dele tomarem conhecimento que fica citado Américo Lins de Vasconcelos Chaves Neto, brasileiro, casado oficial de náutica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de Medida Provisional de Afastamento Temporário de um dos Cônjuge da Morada do Casal, que lhe move sua mulher Carmen Silvia Mergulhão Chaves, com base no Art. 888, VI do Código de Proc. Civil, ficando ciente de que foi concedido o afastamento do marido, requerido. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, em termos sintéticos, para ser publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Herbal Sarmanho, escrevô, datilografei e subscrevo.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva

Juiz de Direito da 2ª. Vara, respondendo pela 8ª. Vara da Comarca da Capital

(T. n. 24417 — Reg. n. 483 — Dia 4.2.1976)

JUSTIÇA DA COMARCA DE ABAETETUBA

Estado do Pará

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

O (a) Dr. (a) Juiz de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Dra. MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, MM. Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Praça com o prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 26 de março de 1976, às 9:00 horas, à porta principal do Cartório do 1º Ofício, nesta cidade, à Rua Siqueira Mendes, 1640, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da avaliação de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados nos Autos da Ação Executiva em que é autor o Banco do Estado do Pará S.A., e réu Francisco James Pacheco, constantes de: — Parte do terreno denominado "Bom Fim", onde se acha instalada a empresa de fabricação denominada "Nossa Se-

nhora de Nazaré", um galpão construído em madeiras de lei, coberto com telhas de barro, medindo 150 palmos de largura por 90 palmos de comprimento, constante de um engenho de fabricação de cachaça, contendo uma caldeira com assentamento de alvenaria, uma máquina pequena, duas bombas com adaptações, um burro de puxar água no estado, 7 tanques, cinco batelões em estado, uma dorna para depositar cachaça, com capacidade para 8.400 litros, uma dorna de resfriadeira de água, uma dorna para garapa azeda, um alambique para doze polegadas, digo de 12 polegadas no estado, um depósito para garapa no estado, contendo ainda no terreno mais três casas residenciais no estado. Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer em dia, hora e local designados acima, ciente de que a venda será feita a vista ou fiador idôneo por 3 dias a quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará a banca, o prego da arrematação. Se referidos bens não alcançarem valor superior ao da avaliação irão a nova praça, desde já designada para o dia 09 de abril de 1976, às 9:00 horas, quando serão vendidos pelo lance oferecido independente da avaliação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, vai este para ser afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba e Cartório do 1º Ofício desta Comarca, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Aureliana da Silva, escrevô, escrevi e assino.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Juíza de Direito

(Ext — Reg. n. 470 — Dias
04.02. 26/03/76)

CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários
modelos.

Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

PORTARIA N. 06/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

Conceder, baseada na Resolução n. 07/73 e de acordo com o art. 90 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários), férias regulamentares aos funcionários abaixo discriminados:

Período: De 26.01 a 24.02.76 Exercício

M.ª da Consolidação Pereira	75
Maria Rute Cardoso	75
Ducicléa Pereira	74
Raimundo Nonato Cunha	75
José Guilherme Farias	75
Otávio Gerhardt da Costa	75
Leoni Melo e Silva	75
Elma de Sousa Gonçalves	75
Silvio Alves Reis	75
Irene Nazaré dos Reis	75
Carlos Alberto Guedes	75
José Maria Leite	75
Iris Evangelina Cardoso	75
Maria de Fátima Pinto	75
Ana Marina Diniz	75
Plácido Barroso Filho	75
Débora Fernandes Dinely	75
Francisca Ivone Sampaio	75
Maria Santana de Jesus	75
Maria Rita S. Reis	75
Raimunda Amélia Coelho	75
José Araújo de Figueiredo	75
Cassionila Alves Ferreira	75
Maria Elisa Viana	75
Irene Paraense da Silva	75
Adolpho Mello de Oliveira	75
Pedro Moraes da Silva	75
Maria de Lourdes Ferrari	75
Othoniel de Moraes	75

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1976.

Dep. Nilson Célio Guedes Sampaio

Presidente, em exercício

Dep. Zeno Veloso

1º Secretário

Dep. Flávio Cezar Franco

2º Secretário

(G. — Reg. n. 269)

PORTARIA N. 8/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Baixar a seguinte escala de férias, com vigência para o pessoal regido pela C.L.T. que prestam serviço na Assembléia Legislativa do Estado do Pará, como vai discriminado a seguir:

1 — Maria Marli Rodrigues Peixoto

De 26.01 a 13.02.1976. Relativa ao período de 02.01.1975 a 02.01.1976.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1976.

Dep. Nilson Célio Sampaio

Presidente, em exercício

Dep. Zeno Veloso

1º Secretário

Dep. Flávio Cezar Franco

2º Secretário

(G. — Reg. n. 269)

PORTARIA N. 09/76

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução n. 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

Designar o funcionário José Maria de Sousa Martinez, para responder pela Assessoria da Secretaria da Mesa Diretora, sem prejuízo de suas funções como Assessor Legislativo, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1976.

Dep. Nilson Célio Guedes Sampaio

Presidente, em exercício

Dep. Zeno Veloso

1º Secretário

Dep. Cezar Franco

2º Secretário

(G. — Reg. n. 269)

PORTARIA N. 10/75

Considerando que a Consultoria Técnica não pode funcionar sem a coordenação;

Considerando que não há qualquer

dispositivo legal que impeça substituição em período de férias, desde que não exista substituto imediato e automático,

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 83/75 que designou a funcionária Ruth Monteiro G. do Nascimento para responder pelo cargo de "Assessor Legislativo" no impedimento do titular Joaquim Esteves de Carvalho Neto;

b) Designar a referida funcionária para coordenar os trabalhos da Consultoria Técnica Legislativa, enquanto perdurar o período de férias da titular Maria Elisa Viana de acordo com o § 2º do art. 73 da Lei 749 de 24.12.53.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1976.

Dep. Victor Paz

Presidente

Dep. Zeno Veloso

1º Secretário

Dep. Flávio Cezar Franco

2º Secretário

(G. — Reg. n. 269)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta
de Anúncios: Rua 13 de
Maion.º 280 - Conjunto 1